

## Índice

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA</b> .....	3
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS E FORNECIMENTOS DE MATERIAL DE CONSUMO, .....	3
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANã</b> .....	3
DECRETO MUNICIPAL Nº. 014/2019 .....	3
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA</b> .....	6
RETIFICAÇÃO DO EDITAL N. 01/2019 DAS ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR .....	6
PORTARIA Nº 87/2019/SEAPLAN - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DA PREFEITURA DE BACABEIRA - MA .....	6
PORTARIA Nº 88/2019/SEAPLAN - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DA PREFEITURA DE BACABEIRA - MA. ....	7
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BELãGUA</b> .....	7
AVISO DE ERRATA .....	7
EXTRATO DE CONTRATO .....	7
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE</b> .....	8
ATA REGISTRO DE PREÇOS 012/2019 .....	8
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 012/2019-SRP .....	8
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 012/2019-SRP .....	8
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO</b> .....	9
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO 019/2019. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 007/2019 .....	9
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO 020/2019. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 007/2019. ....	9
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2019 - SRP PP 003/2019. ....	9
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2019.PREGÃO ELETÔNICO SRP N.º 008/2019. ....	9
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS</b> .....	9
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 18/2019/SEMAG .....	9
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO</b> .....	9
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 033 2019 .....	9
AVISO DE LICITAÇÃO T P 011 2019 .....	10
DECRETO Nº010 DE 02 DE JULHO 2019 .....	10
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS</b> .....	10
APOSTILAMENTO .....	10
APOSTILAMENTO .....	11
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE .....	11
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE .....	11
PORTARIA N.º 074/2019, 03 DE JULHO DE 2019 .....	11
PORTARIA N.º 075/2019, 03 DE JULHO DE 2019 .....	11
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GONçALVES DIAS</b> .....	12
TERMO DE ADJUDICAÇÃO. CONCORRENCIA N.º 001/2019 .....	12
TERMO DE ADJUDICAÇÃO. CONCORRENCIA N.º 001/2019 .....	12
PORTARIA Nº 062/2019-GP. ....	12
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER</b> .....	12
EDITAL Nº 01/2019 - PMGA .....	12
LEI Nº 158/2019 .....	14
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS</b> .....	14
DECRETO Nº 74/2019/SEMED .....	14
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA</b> .....	15
PORTARIA EXONERAÇÃO .....	15
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU</b> .....	15
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2019 .....	15
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHãO</b> .....	17
LEI Nº 332/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019. ....	17
LEI Nº 333/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019 .....	17
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IORQUE</b> .....	19
PORTARIA Nº 67/2019/GAB. PREF .....	19
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA</b> .....	19
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019. PREGÃO PRESENCIAL 018/2019 - SRP .....	19
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 .....	23
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b> .....	23
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE-MA .....	23

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA</b> .....	24
DECRETO DE DEMISSÃO N.º 058/2019 .....	24
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO</b> .....	24
LEI MUNICIPAL Nº 269/2019 .....	24
LEI MUNICIPAL Nº 270/2019 .....	26
PORTARIA Nº 077/2019 .....	26
PORTARIA Nº 078/2019 .....	27
PORTARIA Nº 079/2019 .....	27
PORTARIA GPM Nº 065/2019. ....	27
PORTARIA Nº 076/2019 .....	27
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO MARANHÃO</b> .....	28
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 .....	28
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2019/CPL. ....	29
EXTRATO DE CONTRATO. DISPENSA LICITAÇÃO Nº 007/2019. ....	29
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001.01072019.13.0162018. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 016/2018. ....	29
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 002.01072019.13.0162018. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 016/2018. ....	30
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 003.01072019.13.0162018. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 016/2018. ....	30
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 004.01072019.13.0162018. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 016/2018. ....	30
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOão DOS PATOS</b> .....	30
CRIAÇÃO DO BANCO MUNICIPAL DE MATERIAIS ORTOPÉDICOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS .....	30
ALTERA O ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 587/2018 QUE DISPÕE SOBRE O SUPRIMENTO DE FUNDOS .....	31
PORTARIA Nº 135/2019 .....	31
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE</b> .....	31
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019 - REPETIÇÃO .....	31
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019 .....	31

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA**

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES  
ODONTOLÓGICOS E FORNECIMENTOS DE MATERIAL  
DE CONSUMO,**

**ERRATA DO CONTRATO Nº 042/2019. PARTES: Município de Alcântara-MA.** e a empresa **DF COMERCIAL ODONTOLÓGICA LTDA.** OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos permanentes odontológicos e fornecimentos de material de consumo, visando atender a Saúde Bucal (Atenção Básica) do município de Alcântara - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR R\$ 132.331,90** (cento e trinta e dois mil, trezentos e trinta e um reais e noventa centavos). **ONDE LEU-SE: "Unidade Orçamentária: UO: 02.008 - Fundo Municipal de Saúde - FMS. PROJETO ATIVIDADE: 10.301.0012.2.070 - Manutenção do Programa PAB. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. UO: 02.008 Fundo Municipal de Saúde - FMS. PROJETO ATIVIDADE: 10.301.0012.2.072 AQUISIÇÃO DE KITS E INSTRUM.P/O PROG.SAUDE BUCAL. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE", LEIA-SE "Unidade Orçamentária: UO: 02.008 - Fundo Municipal de Saúde - FMS. PROJETO ATIVIDADE: 10.301.0012.2.070 - Manutenção do Programa PAB. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO".** Matéria veiculada na edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, nº 2.127 de 03 de julho de 2019, página 03. Maria da Conceição Ferreira Novais, Secretária Municipal de Saúde. Alcântara, 03 de julho de 2019.

*Publicado por: JOSUELMO ANDRÉ SOUZA FARIAS  
Código identificador: 95230f028b2d61d5d26aee44ac985597*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 014/2019**

**ARAGUANÃ- MA de 01 de julho de 2019.**

**PREFEITO MUNICIPAL, DE ARAGUANÃ- MA, ESTADO DO MARANHÃO, VALMIR BELO AMORIM,** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e conforme Decreto Federal 8.428 de 02 de abril de 2015, no art. 21 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 31 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, e no art. 3º, caput e § 1º, da Lei nº 11.079, 30 de dezembro de 2004.

**CONSIDERANDO** que compete a Prefeitura Municipal de ARAGUANÃ - MA manutenção, expansão e modernização do parque de iluminação no território municipal;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Federal 8.428/2015 dispõe sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, a serem utilizados pela administração pública.

**CONSIDERANDO** que o Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI será sem custos ao Governo Municipal, tendo assim um quadro real da estrutura existente do Parque de Iluminação;

**CONSIDERANDO** que o referido despacho, visa iniciar estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica para a eventual implementação de uma parceria com o setor privado para modernização e ampliação e modernização da Rede de Iluminação Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** que, o modelo de implementação do projeto poderá ser efetuado via Parceria Público-Privada - PPP, tendo

como pré-requisito a apresentação de Estudos de Viabilidade Técnica e Jurídica;

**CONSIDERANDO** que, as PPP's representam o instrumento capaz de melhor atender a todos estes desejos, visto as suas particulares condições de vigência que propiciam as circunstâncias mais convenientes à implementação de sistemas de iluminação eficazes, vanguardistas e duradouros.

**CONSIDERANDO**, a necessidade de modernização do Parque de Iluminação do Município de ARAGUANÃ- MA;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de contenção de gastos com o consumo de energia pública municipal frente a necessidade de expansão, modernização e manutenção do Parque de Iluminação;

**CONSIDERANDO** que é imperativo constitucional de prestação de serviço público adequado e eficiente, disposto no inciso IV do Art. 175 da Constituição Federal, bem como o da continuidade na prestação de serviços essenciais, nos termos do §1º, Art. 6º da Lei nº 8.987/95;

**CONSIDERANDO** que a população é merecedora de uma prestação de serviço eficiente;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 8.987/95 permite a realização de estudos para embasar uma futura contratação administrativa sem qualquer ônus para o ente Municipal, não gerando assim qualquer efeito jurídico e obrigação para os interessados;

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA INICIATIVA PRIVADA - MIP E PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PMI.**

**Art. 1º.** Fica instituído a realização de Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada - MIP e Procedimento de Manifestação de Interesse para a realização dos estudos de viabilidade técnica e econômica para a realização no âmbito do Município de ARAGUANÃ- MA para os serviços de Iluminação Pública e outros serviços prestados pela Administração Municipal.

**Art. 2º.** Para fins deste Decreto considera-se Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada - MIP, a carta inicial de manifestação de interesse, apresentada pelo ente privado para o Poder Público, com vistas ao interesse de participação no projeto de estudo de viabilidade para a realização de concessões comuns, administrativas ou patrocinada, de forma voluntária, espontânea, prévia a um chamamento público.

- I. a MIP será dirigida ao Presidente do Comitê Gestor para a apreciação do objeto, com cópia para o Diretor Executivo do Comitê Gestor, no qual, em seguida será encaminhado à Comissão Técnica para Parecer Técnico sobre o mesmo, devendo a MIP conter obrigatoriamente:
  - a. as linhas básicas e gerais do projeto, com a descrição do objeto, sua relevância e os benefícios econômicos e sociais dele advindos;
  - b. estimativa dos investimentos necessários e do prazo de implantação do projeto;
  - c. as características gerais do modelo de negócios da Concessão Comum, Concessão Administrativa e Concessão Patrocinada com previsão das receitas esperadas e dos custos operacionais envolvidos;
  - d. outros elementos que permitam avaliar a conveniência, a eficiência e o interesse público envolvidos no projeto.
- II. Com o retorno do Parecer Técnico, da Comissão Técnica, o Presidente dará ciência ao Comitê Gestor e, junto com a MIP, deliberará sobre seu prosseguimento ou não, tudo de acordo com as diretrizes governamentais e plano de governo vigentes;

- III. Caso aprovada pelo Comitê Gestor, a MIP será recebida, cabendo ao próprio Comitê Gestor dar ciência da deliberação ao proponente e solicitar as informações necessárias para, publicar chamamento público para a apresentação, por eventuais interessados, de Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI sobre o mesmo objeto;
- IV. O chamamento público a que se refere este dispositivo obedecerá à discricionariedade do Poder Público, respeitando os critérios de oportunidade e conveniência e, além de fixar prazo para a apresentação de PMI pelos eventuais interessados, deverá conter:

- a) a descrição resumida da proposta e dos estudos técnicos a serem desenvolvidos, bem como prazo fixado para sua conclusão;
- b) a indicação dos critérios de aproveitamento dos elementos do projeto e limites para o ressarcimento dos custos incorridos;
- c) após a publicação do chamamento público, o Comitê Gestor franqueará a eventuais interessados a consulta aos termos da proposta, pelo prazo de 10 (dez) dias.
- d) a autorização para a realização dos estudos técnicos, conferida em decorrência da aprovação da MIP, será pessoal e intransferível, podendo ser cancelada a qualquer tempo por razões de oportunidade e conveniência, sem direito a qualquer espécie de indenização.
- e) concluídos os trabalhos, o Comitê Gestor deliberará a proposta, avaliando, do ponto de vista técnico, considerando os critérios definidos no chamamento público.

**Art. 3º** Aprovada pelo Comitê Gestor Municipal poderá, a critério da Administração Pública, dar início à etapa dos Procedimentos de Manifestação de Interesse - PMI, seguindo, por analogia e de acordo com as particularidades do Município, os parâmetros do Decreto Federal nº 8.428/15 e este, com êxito, poderão ser incluídos definitivamente no projeto de Concessão Comum, Concessão Administrativa e Concessão Patrocinada dos serviços de Iluminação Pública e, assim sendo, iniciados os procedimentos para a licitação.

**Art. 4º.** O Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI é um procedimento autônomo, que não se vincula, necessariamente, a uma proposta de MIP; a uma etapa específica e tem por objeto, levantar, junto a interessados no mercado, estudo de viabilidade, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres para projetos da Concessão Comum, Concessão Administrativa, Concessão Patrocinada dos serviços públicos de Iluminação Pública.

**§1º** O procedimento, previsto no caput, iniciará com a publicação na imprensa oficial do Município e, poderá ser aplicado à atualização, complementação ou revisão de projetos, levantamentos, investigações e estudos já elaborados.

**§2º** O Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI será composto das seguintes fases:

- I. **ABERTURA**, por meio de publicação de edital de chamamento público;
- II. **AUTORIZAÇÃO** para apresentação do escopo do projeto, levantamentos, investigações ou estudos;
- III. **AVALIAÇÃO**, seleção e aprovação.

**Art. 5º** O PMI fica condicionado e será aberto mediante chamamento público, a ser promovido pelo órgão ou pela entidade que detenha a competência.

**Art. 6º** O edital de chamamento público terá como parâmetro e, por analogia, os ditames do Decreto Federal nº 8.428/15,

conforme legislação e peculiaridade local e será publicado pelo prazo de no máximo de até 20 (vinte) dias.

**Art. 7º** A autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigação e estudos:

- I. Será conferida sem exclusividades;
- II. Não gerará direito de preferência no processo licitatório do empreendimento;
- III. Não obrigará o Poder Público a realizar licitação;
- IV. Não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;
- V. Em caso de concessão dos serviços de iluminação pública, será obrigatório o uso dos Estudos de Viabilidade Técnico e Financeiro, Jurídico e Ambiental;
- VI. Será pessoal e intransferível.

**§1º** As autorizações para a realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da administração pública perante terceiros por atos praticados por pessoa autorizada.

**§2º** Na elaboração dos termos de autorizações, a autoridade competente reproduzirá as condições estabelecidas na solicitação e poderá especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de andamento no desenvolvimento de projetos, levantamentos, investigações ou estudos.

**Art. 8º** Nenhum dos projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados vincula a administração pública e cabe a seus órgãos técnicos e jurídicos avaliar, opinar e aprovar a legalidade, a consistência e a suficiência dos projetos, levantamentos, investigações e estudos eventualmente apresentados.

**Art. 9º** Os valores relativos a projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados, por meio de PMI, nos termos desta Lei, serão ressarcidos à pessoa física ou jurídica de direito privado autorizada exclusivamente pelo vencedor da licitação, desde que projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados tenham sido efetivamente utilizados no certame.

**Parágrafo Único.** Em nenhuma hipótese, será devida qualquer quantia pecuniária pelo Poder Público em razão da realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos.

**Art. 10** Os autores ou responsáveis economicamente pelos projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados nos termos desta poderão participar direta ou indiretamente da licitação ou da execução de obras e serviços, exceto se houver disposição em contrário no edital de abertura do chamamento público do PMI conforme Lei Federal 9.074/1995 em seu artigo 31.

**§1º** Considera-se economicamente responsável a pessoa física ou jurídica de direito privado que tenha contribuído financeiramente, por qualquer meio e montante, para custeio da elaboração de projetos, levantamentos, investigações ou estudos a serem utilizados em licitação para contratação do empreendimento.

**§2º** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico do autorizado.

## **CAPÍTULO II**

### **DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL**

**Art. 11.** Fica criado o Comitê Gestor Municipal - CGM do município de ARAGUANÃ- MA, de cunho deliberativo, que definirá as prioridades quanto à implantação, expansão, melhoria, gestão ou exploração de bens, serviços, atividades, infraestruturas, estabelecimentos ou empreendimentos públicos tanto na forma de Concessão Comum quanto nas Parcerias Público Privadas, composto pelos seguintes cadeiras e membros:

- I. Valmir Belo Amorim - Presidente;
- II. Salatiel Amorim Alves Lima - Diretor Executivo;
- III. Valter Belo Amorim;
- IV. Jaderson da Silva e Silva;

§ 1º. O Presidente do Comitê será o Prefeito Municipal de ARAGUANÃ- MA e, o Diretor Executivo será o Secretário Municipal de Administração.

§ 2º. As deliberações do CGM do Município de ARAGUANÃ- MA, serão tomadas por maioria absoluta de votos dos seus membros, cabendo ao Presidente, o voto tanto ordinário quanto de qualidade.

§ 3º. Os membros do CGM, a que se referem os incisos I a IV deste artigo, terão o poder de voto e, nas suas ausências ou impedimentos, serão representados pelos seus substitutos especialmente designados por ato do Chefe do Executivo, com o mesmo poder de voto.

§ 4º. Participarão das reuniões do CGM, na condição de membro eventual, somente com direito a voz, os demais titulares de Secretarias do Município que tiverem interesse direto em determinado projeto de parceria público-privada, em razão de vínculo temático entre o objeto desta e o respectivo campo funcional, assim como representantes da sociedade civil e especialistas, convidados pelo CGM.

§ 5º. O CGM terá regimento próprio que, posteriormente, será aprovado por decreto.

§ 6º. Os membros do Comitê Gestor Municipal **NÃO** serão remunerados, sendo que suas participações inerentes aos trabalhos no Comitê, serão considerados prestação de serviço público relevante.

§ 7º. Fica o Presidente do Comitê Municipal, ora chefe do Poder Executivo, autorizado, por meio de Decreto, atribuir competências para cada membro integrante deste.

**Art. 12.** Compete ao Comitê Gestor Municipal:

- I. definir as prioridades e supervisionar as atividades do Programa, observando o potencial de atração de investimentos, pelo projeto, junto à iniciativa privada;
- II. apreciar e julgar sobre os resultados dos estudos técnicos, apresentado pela Comissão Técnica, e a modelagem dos projetos de Concessão Comum ou Especial e Permissão, seja por Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada - MIP e/ou por Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI;
- III. aprovar os projetos de Parcerias, Permissões e/ou Concessões às diretrizes para a elaboração dos editais, na forma do artigo 10 da Lei Federal nº 11.079 de 2004 e Lei Federal 8.987/95;
- IV. efetuar a avaliação geral do Programa, sem prejuízo do acompanhamento individual de cada projeto;
- V. apreciar os relatórios gerenciais dos contratos de Concessões e manifestações das Secretarias Municipais ou agências interessadas, quando necessário;
- VI. fazer publicar no Diário Oficial do Município as atas de suas reuniões, sem prejuízo da sua disponibilização ao público, por meio de rede pública de transmissão de dados;
- VII. expedir resoluções necessárias ao exercício de sua competência;
- VIII. deliberar sobre casos omissos, controvérsias e conflitos de competência;

IX. remeter à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Maranhão, anualmente, relatório detalhado das atividades desenvolvidas e de desempenho dos contratos de desta natureza;

X. submeter os projetos de Parcerias Público-Privadas e/ou Concessão à consulta pública, conforme legislação federal vigente.

XI. implementar página eletrônica com informações sobre o Programa de PPP's e Concessões do Município.

**Parágrafo único.** Os órgãos promotores das Parcerias Público-Privadas e/ou Concessão serão responsáveis em aprovar, em cada caso, seus respectivos editais, após prévia manifestação da Procuradoria Geral do Município.

**Art. 13.** Os projetos aprovados pelo CGM, submetidos à apreciação do Presidente do Comitê, lhes serão dados sua devida publicidade.

**Art. 14.** Os projetos a serem implementados tanto por meio de Parcerias Público-Privadas quanto Concessão Comum no Município de ARAGUANÃ- MA, na sua elaboração, deverão levar em conta os impactos ambientais que vierem a causar, sempre que o objeto do contrato o exigir.

### CAPÍTULO III

#### DA COMISSÃO TÉCNICA MUNICIPAL

**Art. 15.** Fica criada e instituída, de cunho consultivo, a Comissão Técnica de Concessões do Município de ARAGUANÃ-MA, sendo composta por integrantes da Administração Pública com indicação do Diretor Executivo do CG e chancelada por ato do Chefe do Executivo.

§ 1º A Comissão Técnica fica, hierarquicamente, subordinada ao Presidente do Comitê Gestor Municipal - CGM, sendo este o Prefeito Municipal de ARAGUANÃ- MA.

§ 2º. A Comissão Técnica será nomeada por meio de portaria, tendo como composição **03 (três) integrantes** de livre nomeação e exoneração por parte do Gestor Municipal para dar apoio técnico e logístico ao Comitê Gestor Municipal.

**Art. 16.** A Comissão Técnica de Concessões terá as seguintes atribuições:

- I. assessorar o CGM durante todo o procedimento e processo dos contratos de Parcerias Público-Privadas e/ou Concessão Comum, a depender da viabilidade do processo, inclusive, desde os estudos de pré -viabilidade até a fase final do processo que envolva o mesmo;
- II. ficará responsável pela participação e acompanhamento de projetos e contratos, bem como sua execução, desde que deliberado pelo CGM, no que se refere ao seu equilíbrio econômico-financeiro, jurídico contratual, e nos setores de infraestrutura e de gestão junto aos órgãos e entidades interessadas e perante o próprio CGM;
- III. identificar a melhor alternativa para o uso dos recursos públicos no que tange à implementação do serviço que se pretende disponibilizar;
- IV. poderá recomendar alterações sobre a proposta apresentada pelo interessado. Na hipótese de não serem promovidas as modificações sugeridas e/ou havendo manifestação desfavorável do interessado sobre a proposta, a Comissão Técnica poderá requerer o encaminhamento do projeto preliminar ao CGM, cabendo a este, deliberar sobre o projeto.
- V. disseminar os conceitos e metodologias próprios dos contratos de Parcerias Público-Privadas e/ou Concessão Comum;
- VI. identificar e alocar os riscos para que seja alcançado à parte que possui maior capacidade de controlar a sua ocorrência ou de administrar a materialização de suas consequências;

- VII. articular com unidades congêneres em âmbito estadual e nacional;
- VIII. Fiscalizar e notificar a Empresa Concessionária no que se refere ao contrato de concessão/contrato de programa, remetendo sua decisão ao prefeito municipal por meio de relatório;
- IX. fomentar e participar ativamente da rede de Parcerias Público-Privadas e/ou Concessão Comum no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e;
- X. outras ações correlatas.

#### **CAPÍTULO IV DA CHAMADA PÚBLICA PARA OS ESTUDOS**

**Art. 17.** O PMI será aberto mediante chamamento público, a ser promovido pelo Comitê Gestor, de ofício ou por provocação de particular devendo ser publicado via Diário Oficial dos Municípios.

**Art. 18.** O edital de chamamento público deverá, no mínimo:

- I - delimitar o escopo, mediante termo de referência, dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos;
- II - indicar:

- a. as diretrizes e premissas do projeto que orientem sua elaboração com vistas ao atendimento do interesse público;
- b. o prazo máximo e a forma para apresentação do requerimento de autorização para participar do procedimento;
- c. o prazo máximo para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos, contado da data da publicação da autorização, compatível com a abrangência dos estudos e o nível de complexidade das atividades a serem desenvolvidas;
- d. o valor nominal máximo para eventual ressarcimento e os critérios para correção monetária;
- e. os critérios para qualificação, análise e aprovação do requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos;
- f. os critérios para avaliação e seleção de projetos, levantamentos, investigações ou estudos apresentados por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado autorizadas; a contraprestação pública admitida, no caso de parceria público-privada, sempre que possível estimar, ainda que sob a forma de percentual;

III - divulgar as informações públicas disponíveis para a realização de projetos, levantamentos, investigações ou estudos;

IV - ser objeto de ampla publicidade, por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios.

§ 1º Para fins de delimitação do objeto e do escopo do projeto, levantamento, investigação ou estudo, a comissão técnica, em cada caso, a conveniência e a oportunidade de reunir parcelas fracionáveis em um mesmo PMI para assegurar, entre outros aspectos, economia de escala, coerência de estudos relacionados a determinado setor, padronização ou celeridade do processo.

§ 2º A delimitação de escopo a que se refere o inciso I do "caput" deste artigo poderá se restringir à indicação do problema a ser resolvido por meio do empreendimento a que se refere o artigo 1º deste decreto, deixando a pessoas físicas e jurídicas de direito privado a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução.

§ 3º O prazo para protocolar o requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos não será inferior a 10 (dez) dias, contado da data da publicação do edital.

§ 4º Poderão ser estabelecidos, no edital de chamamento público, prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de andamento no desenvolvimento de projetos, levantamentos, investigações ou estudos.

§5º Os estudos e projetos que venham a ser selecionados, no todo ou em parte e utilizados como subsídios ou fundamentação para a definição e estruturação ou licitação para a gestão do sistema de iluminação pública de forma indireta, englobando fundação, autarquia, sociedade de economia mista, empresa pública, concessão, permissão, autorização, gestão associada e as subdelegações e subconcessões terão seus custos reembolsados, nos termos da planilha apresentada pela autorizado na proposta financeira.

§6º Demais especificações serão inseridas via edital de chamada pública a ser publicado no sítio do Diário Oficial dos Municípios

#### **CAPÍTULO V**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 19** - Naquilo que não foi previsto, aplica-se subsidiariamente as normas federais relacionadas ao tema do presente Decreto Municipal.

**Art. 20** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário do Município revogada as disposições em contrário.

**Art. 21.** A entrega dos estudos preliminares implicará a cessão dos direitos ao Município de ARAGUANÃ- MA da autoria e propriedade intelectual das informações, levantamentos, estudos, projetos e quaisquer outros documentos apresentados, que poderão ser utilizados incondicionalmente pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para a estruturação de projetos de parceria público-privada, concessão comum de obras e de serviços públicos, permissão de serviços públicos e outras formas de contratação relacionadas.

**98984469248**

**PUBLIQUE-SE;**

**REGISTRE-SE;**

**CUMPRE-SE.**

---

**VALMIR BELO AMORIM**

Prefeito Municipal

ARAGUANÃ- MA

*Publicado por: WALTER BELO AMORIM*

*Código identificador: aa81fa1fc6ad8f2d383f11b6f0efe5ca*

---

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA**

#### **RETIFICAÇÃO DO EDITAL N. 01/2019 DAS ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR**

O Item -10.10 passa a vigir com a segunda redação: 10.10 - Candidatos habilitados na comprovação de documentação passarão a fase de Avaliação Individual, sendo uma prova escrita (objetiva) de Noções do Estatuto da Criança e Adolescente - ECA, contendo 20 (vinte) questões objetivas, cada questão valerá 1,0 (um ponto) ponto.

Item 10.11 passará a vigir com o seguinte texto: 10.11- Os candidatos que atingiram as 25 (Vinte e cinco) melhores média serão classificados. **Maraise de Jesus Correia Nascimento** - Presidente do CMDCA

*Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO*

*Código identificador: 7138bbb8b8a9cca973f00399712e6017*

---

**PORTARIA Nº 87/2019/SEAPLAN - DISPÕE SOBRE A  
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DA PREFEITURA DE  
BACABEIRA - MA**

**O Secretário Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das funções delegadas pela Prefeita Municipal de Bacabeira/MA, utilizando-se como base o Decreto nº 04/2017, em consonância com o Art. 68, inciso IX, c/c Art. 69 da Lei Orgânica deste Município, **RESOLVE:** Art. 1º - Exonerar a pedido, o Sr. ENOCK TAVARES DA SILVA, CPF nº 717.615.273-04, do cargo de Vigia, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2019. Publique-se e Registre-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JULHO DE 2019. **Célio Teixeira de Almeida** - Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO  
Código identificador: 4893c265abbedbc58f5d11c74f987892

#### **PORTARIA Nº 88/2019/SEAPLAN - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DA PREFEITURA DE BACABEIRA - MA.**

**O Secretário Municipal de administração e planejamento**, no uso das funções delegadas pela Prefeita Municipal de Bacabeira/MA, utilizando-se como base o Decreto nº 04/2017, em consonância com o Art. 68, inciso IX, c/c Art. 69 da Lei Orgânica deste Município, **RESOLVE:** Art. 1º - Exonerar a pedido, o Sr. CLAUDIO REGIS FERREIRA, CPF nº 689.913.203-68, do cargo de Vigia, com lotação na Secretaria Municipal de Educação. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2019. Publique-se e Registre-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JULHO DE 2019. **Célio Teixeira de Almeida** - Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO  
Código identificador: b47082641f146ca368e63e5e919e71ac

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÁGUA**

##### **AVISO DE ERRATA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 012/2019. Contratação de empresa especializada na execução dos serviços gráficos do Município de Belágua. NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MUNICÍPIO DE BELÁGUA /MA DOM/MA (FAMEM). DO DIA 07 DE JUNHO DE 2019 NA EDIÇÃO DE Nº 2110, NA PAG Nº 10, **Onde lê - se: Sra. Conceição de Maria Pinto Martins. Agora leia-se: Francisco de Assis Martins Filho.** Permanecem inalterados os restante, esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Belágua - 03 de julho de 2019. Francisco de Assis Martins Filho - Sec. Administração.

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES  
Código identificador: a134b6133fd4c5bb6f51d208e1b9d898

##### **EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº20190112 - PREGAO PRESENCIAL 013/2019 - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.259.959/0001-01. CONTRATADA: R DE ABREU SILVA COMERCIO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.227.837/0001-97. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei

nº 8.666/93 e alterações. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA AS SECRETARIAS, HOSPITAIS E PROGRAMAS DO MUNICIPIO DE BELAGUA-MA; Vigência: 31/12/2019 DOTAÇÕES: 02.08.00.08.122.0019.2023.0000 - 02.09.00.08.122.0019.2026.0000 - SEC. ASS. SOCIAL - 3.3.90.30.00 - MAT. CONSUMO; Valor Global - R\$ 71.228,50 (Setenta um mil e duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), pela Contratante: Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Jeanne Souza Saraiva CPF: 772.479.063-91 e pela Contratada: Sr. Renilson de Abreu Silva, CPF nº 015.008.623-71. Belagua (MA), 29 de abril de 2019. PUBLIQUE-SE

CONTRATO Nº20190115 - PREGAO PRESENCIAL 013/2019 - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.728.757/0001-67. CONTRATADA: V L S COSTA COMERCIO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.055.247/0001-91. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA AS SECRETARIAS, HOSPITAIS E PROGRAMAS DO MUNICIPIO DE BELAGUA-MA; Vigência: 31/12/2019 DOTAÇÕES: 02.08.00.08.122.0019.2023.0000 - 02.03.00.12.122.0011.2007.0000 - 02.05.00.12.361.0008.1018.0000 - SEC. EDUCAÇÃO. 3.3.90.30.00 - MAT. CONSUMO; Valor Global - R\$ 6.185,55 (seis mil cento e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), pela Contratante: Secretária Municipal de Educação, Sra. Maria Vilma Gomes Sousa CPF 840.547.433-15 e pela Contratada: Sra. VERA LUCIA SOUSA COSTA, CPF nº 450.500.743-04, CPF nº 015.008.623-71. Belagua (MA), 29 de abril de 2019. PUBLIQUE-SE

CONTRATO Nº20190116 - PREGAO PRESENCIAL 013/2019 - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.985.434/0001-30. CONTRATADA: R DE ABREU SILVA COMERCIO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.227.837/0001-97. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA AS SECRETARIAS, HOSPITAIS E PROGRAMAS DO MUNICIPIO DE BELAGUA-MA; Vigência: 31/12/2019 DOTAÇÕES: 02.06.00.10.122.0012.2019.0000 - 02.07.00.10.122.0012.2022.0000 - SEC. SAUDE - 3.3.90.30.00 - MAT. CONSUMO; Valor Global - R\$ 148.244,75 (Cento e quarenta e oito mil e duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco), pela Contratante: Secretária Municipal de Saúde, Sra. CLARICE SILVA ABTIBOL CPF: 822.655.183-87 e pela Contratada: Sr. Renilson de Abreu Silva, CPF nº 015.008.623-71. Belagua (MA), 29 de abril de 2019. PUBLIQUE-SE

CONTRATO Nº20190117 - PREGAO PRESENCIAL 013/2019 - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.985.434/0001-30. CONTRATADA: V L S COSTA COMERCIO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.055.247/0001-91. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA AS SECRETARIAS, HOSPITAIS E PROGRAMAS DO MUNICIPIO DE BELAGUA-MA; Vigência: 31/12/2019 DOTAÇÕES: 02.06.00.10.122.0012.2019.0000 -

02.07.00.10.122.0012.2022.0000 - SEC. SAUDE. 3.3.90.30.00 - MAT. CONSUMO; Valor Global - R\$ 64.656,00 (sessenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e seis reais), pela Contratante: Secretária Municipal de Saúde, Sra. CLARICE SILVA ABTIBOL CPF: 822.655.183-87 e pela Contratada: Sra. VERA LUCIA SOUSA COSTA, CPF nº 450.500.743-04, CPF nº 015.008.623-71. Belagua (MA), 29 de abril de 2019. PUBLIQUE-SE

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES  
Código identificador: 17ab636223186adf47844560cd873058

8	ORNAMENTAÇÃO DO CIRCUITO - realizar a decoração com material resistente à exposição de chuva e sol e realizar a manutenção da decoração durante a realização do evento, a empresa contratada fica responsável a recolher os materiais decorativos dos logradouros públicos após o encerramento dos eventos. A decoração será instalada no local dos eventos em comemoração.	1	4.000,00	4.000,00
9	serviço de 20 Seguranças (02 Dias)	2	3.500,00	7.000,00
<b>Valor Total</b>				<b>51.400,00</b>

Data da Assinatura: 27 de junho de 2019.  
Gerenciador Responsável pela da Ata: Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na sede da Prefeitura situada à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA. E-mail: e-ma

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA  
Código identificador: 8fda7da98273d89dc857d1b75ddc0342

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE**

**ATA REGISTRO DE PREÇOS 012/2019**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0012/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 - SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DATA ADJUDICAÇÃO: 26/06/2019. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/06/2019

OBJETO: **Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada em organização de eventos, serviços correlatos e suporte, incluindo serviços de sonorização, ornamentação, iluminação, locação de palco, banheiros químicos e animação musical e outros, para realização das festividades do Aniversário da cidade de Benedito Leite/MA.**

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES REGISTRADOS.

FORNECEDORES REGISTRADOS

FORNECEDOR: **J A B MAGALHÃES FILHO - EPP**, CNPJ Nº 10.509.014/0001-99, conforme abaixo relacionado:

**DO OBJETO E DO PREÇO REGISTRADO**

LOTE I				
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de 01(uma) banda nacional para um (01) dia de show	1	60.000,00	60.000,00
2	Contratação de 01(uma) banda regional para 01 (um) dia de show	1	27.000,00	27.000,00
3	Contratação de 02 (duas) bandas locais para 02 (dois) dia de show	4	4.500,00	18.000,00
<b>Valor Total</b>				<b>105.000,00</b>
LOTE II				
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT. / DIAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Locação de som: Sonorização completa com 02 mesas digitais m7, 02 PA line com 48 graves, com torre de delay.	2	5.000,00	10.000,00
2	Locação de palco 14X10: Locação de palco em estrutura de alumínio, medindo 14X10m, com cobertura, fechamento nas laterais e fundo, gride em alumínio para iluminação, piso com Madeirit, praticáveis de acordo com as necessidades das bandas, tapumes laterais e traseiros, proteção contra descarga elétrica.	2	4.500,00	9.000,00
3	Locação de camarins : Camarim em PVC, 4x4m climatizado, grade de contenção e fechamento para os camarins.	2	1.700,00	3.400,00
4	Locação de gerador de energia 180kva	2	1.500,00	3.000,00
5	Locação de iluminação: iluminação com painéis de led movig bean canhão bruts led spar e acessórios.	2	2.000,00	4.000,00
6	Locação de 80 metros de Gride (Alumínio P30); Grade de isolamento/contenção de publico/gradil, 1,20 de altura.	2	1.500,00	3.000,00
7	Locação de 20 Banheiros Químicos: BANHEIROS QUÍMICO com os seguintes componentes mínimos: caixa de detritos com assentos e mictórios. Suporte para papel higiênico, incluindo o serviço de limpeza e higienização dos banheiros. Sendo 50% dos banheiros masculinos e 50% feminino.	2	4.000,00	8.000,00

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 012/2019-SRP**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 - SRP  
Processo Administrativo nº 022/2019

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Com base nas informações constantes nos autos do Processo, referente ao **Pregão Presencial n.º 012/2019 - SRP**, e considerando que foram observados os prazos recursais, **HOMOLOGO**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 c.c. artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 o presente procedimento licitatório, em consequência, fica a empresa: **J A B MAGALHÃES FILHO-EPP, CNPJ Nº 10.509.014/0001-99**, convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preço. Autorizo a formalização, da Ata de Registro de Preço e dos Contratos. Sigam-se seus ultiores termos. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Benedito Leite(MA), 27 de junho de 2019. **Ramon Carvalho de Barros**. Prefeito Municipal.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA  
Código identificador: 565daa0c380820a35d622ce22473aa02

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 012/2019-SRP**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 - SRP  
Processo Administrativo nº 022/2019

**AVISO DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, vem apresentar o resultado do julgamento das propostas apresentadas quanto ao Pregão Presencial nº 012/2019 - SRP, que teve como objetivo: Registro de Preços para futura **contratação de empresa especializada em organização de eventos, serviços correlatos e suporte, incluindo serviços de sonorização, ornamentação, iluminação, locação de palco, banheiros químicos e animação musical e outros, para realização das festividades do Aniversário da cidade de Benedito Leite/MA**, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Considerando que o critério de julgamento da proposta determinada pelo **Pregão Presencial 012/2019 - SRP**, foi o de MENOR PREÇO POR LOTE, obtivemos a seguinte classificação: Proposta da empresa: **J A B MAGALHÃES FILHO-EPP, CNPJ Nº 10.509.014/0001-99**, vencedora nos lotes: LOTE I no valor de **R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)** e do LOTE II no valor de **R\$ 51.400,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos reais)**, totalizando o valor de **R\$ 156.400,00 (cento e**

**cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).** E assim sendo, proclamamos a Empresa **J A B MAGALHÃES FILHO-EPP, CNPJ Nº 10.509.014/0001-99**, no valor total de **R\$ 156.400,00 (cento e cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)**, vencedora desta licitação e encaminhe-se o processo para o Pregoeiro para se quiser, expedir o respectivo termo adjudicatório. Benedito Leite - MA, 25 de junho de 2019. Walisson Cunha Duarte. Pregoeiro.

*Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA*  
*Código identificador: da774191f2ec98d53001442447d11b20*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO**

### **ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO 019/2019. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 007/2019**

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO 019/2019. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 007/2019. (No dia 25 de Junho de 2019, Terça-feira, DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO \*ANO XIII\* Nº 2121 - pagina nº 11 (Onze), ONDE SE LÊ; ASSINATURA DO CONTRATO: 17de Junho de 2019, LEIA SE; ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de Junho de 2019). Brejo - MA, 25 de Junho de 2019. Magno Souza dos Santos - Pregoeiro Municipal.

*Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS*  
*Código identificador: 4f45952d1a4e51f039aeb818bed8c8f1*

### **ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO 020/2019. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 007/2019.**

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO 020/2019. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 007/2019. (No dia 25 de Junho de 2019, Terça-feira, DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO \*ANO XIII\* Nº 2121 - pagina nº 11 (Onze), ONDE SE LÊ; ASSINATURA DO CONTRATO: 17de Junho de 2019, LEIA SE; ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de Junho de 2019). Brejo - MA, 25 de Junho de 2019. Magno Souza dos Santos - Pregoeiro Municipal.

*Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS*  
*Código identificador: c4dc6c0c66f9d37aa0ac947d61cb1151*

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2019 - SRP PP 003/2019.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2019/BREJO. PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 003/2019. CONTRATADO: J. S. MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ: 00.968.212/0001-67. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CNPJ: 31.025.275/0001-03. OBJETO:** Aquisição de carteiras e mobiliários escolares visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. VALOR CONTRATADO: R\$ 110.550,00 (Cento e dez mil quinhentos e cinquenta reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de Junho de 2019. ORIGEM DOS RECURSOS - FUNDEB - 44.90.52-00 - Equipamento e Material Permanente. BASE LEGAL: Lei 10.520/02 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo-MA, 21 de Junho de 2019. - Anna Claudia Sousa Silva - Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS*  
*Código identificador: 8820369fc6ed041b7c7efb6307ea23f9*

### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2019.PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 008/2019.**

CONTRATADO: FLOR DO CAMPO SUPERMERCADO LTDA-ME / CNPJ: 10.877.643/0001-71. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: Aquisição de Material de Expediente para a Secretaria Municipal de Educação de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 16.869,46 (Dezesseis mil oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de Junho de 2019. ORIGEM DOS RECURSOS - MDE -3.3.90.30.00; Material de Consumo. BASE LEGAL: Lei 10.520/02 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo-MA, 01 de Julho de 2019. - Anna Claudia Sousa Silva - Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS*  
*Código identificador: 9eab2ef406c215e50b8c7faac0e2b117*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 18/2019/SEMAG**

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 18/2019/SEMAG**

Ratifico na forma do caput do Art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de agosto de 1993 e suas alterações, a Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do Art. 24, da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de agosto de 1993 e suas alterações, e em conformidade com o Parecer da Comissão Permanente de Licitação N.º. 53/2019/CPL, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Processo Administrativo N.º. 110/2019/SEMAG OBJETO: contratação de empresa especializada para Serviços de hospedagem na cidade de Brasília - DF, nos dias 18 a 20 de março de 2019, acolhendo os Interesses da Secretaria Municipal de Administração Geral/SEMAG da Prefeitura Municipal de Colinas-MA CONTRATADA: HOTELARIA ACCOR BRASIL S/A CNPJ N9 09.967.352/0061-68 VALOR: R\$ 1.570,80 (hum mil quinhentos e setenta reais e oitenta centavos) Colinas (Ma), 18 de março de 2019. ROGÉRIO LIMA DA COSTA Secretário Municipal de Administração Geral/SEMAG

*Publicado por: CARLOS DOS SANTOS*  
*Código identificador: 3ba2b2e4c0afc404abef9fe32427cb31*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 033 2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2019. REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº033/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2019- Sistema de Registro de Preço, tipo menor preço por item. **OBJETO:** Registro de Preço para

Prestação de serviços de reforma de móveis usados diversos na Secretaria Municipal de Educação e cultura deste Município de Estreito/MA. Fundamentação Legal: Lei Nº 8.666/93. Art.15 Inciso II, Decreto Municipal nº 16/2015, Lei Nº 10.520/20, Lei Complementar nº123/2006 alterada pela lei complementar 147/2014, **PRAZO DA VALIDADE DA ATA:** 28 (Vinte e Oito) de Junho de 2020, **DATA DE ASSINATURA:** 28 de Junho de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Neste ato representado pelo Srº Antonio Carlos Gregores de Araújo, Secretário Mun. de Educação e Cultura.

**DADOS DAS EMPRESAS VENCEDORAS**

Razão Social: STYLUS MOVEIS & DECORACOES LTDA-ME, Inscrita no CNPJ de Nº 35.160.423/0001-53, Neste ato Representado pelo Srº Moises Fernandes de Sousa, portador do CPF.: 188.815.991-04 e do RG.: 0178047920011, com endereço na Rua Cecília Meireles Nº 1006, Bairro Centro, Estreito/MA.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

**REÇOS REGISTRADOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	V. NEG.	V. TOTAL
1	Mesa Individual 60x42cm	UND	600	R\$ 65,00	R\$ 39.000,00
2	Cadeira individual sem braço	UND	200	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
3	Cadeira com braço	UND	200	R\$ 75,00	R\$ 15.000,00
4	Biró	UND	30	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00
5	Mesa planejada	UND	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
6	Quadro à pincel 220x120cm	UND	30	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00
7	Armário para escritório	UND	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
8	Cadeira com estofado	UND	80	R\$ 72,00	R\$ 5.760,00
9	Longarina de 3 lugares com estofado	UND	50	R\$ 190,00	R\$ 9.500,00
10	Longarina de 4 lugares com estofado	UND	50	R\$ 280,00	R\$ 14.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$: 115.860,00 (Cento e quinze mil oitocentos e sessenta reais)

Estreito/MA - 29 de Junho de 2019. Osvaldo Silva da Costa. Pregoeiro.

Publicado por: OSVALDO SILVA DA COSTA  
Código identificador: be0e63d0f1dc21b22a3272b23bf4f5bd

**AVISO DE LICITAÇÃO T P 011 2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA  
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 011/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Estreito - MA, devidamente autorizado pela portaria 004/2019, comunica aos interessados que promoverá licitação do tipo menor preço global, visando a contratação de empresa do ramo pertinente, para prestação de serviços de recuperação de estrada vicinais, de responsabilidade do município, de interesse da Secretaria de Infraestrutura. A abertura será dia 19 de Julho de 2019, às 8:30 horas, em sua sede, sito à Av. Chico Brito nº 902, Centro, Estreito (MA), na forma das Leis, 8,666/93, 123/06, 147/14, 155/16 e Lei municipal 09/2010 O edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos na CPL pelo valor de 20,00 no endereço acima citado, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 as 12:00 horas, onde também poderão ser obtidos esclarecimentos adicionais. Estreito (MA) 03 de Julho de 2019.

Osvaldo Silva da Costa  
Presidente.

Publicado por: OSVALDO SILVA DA COSTA  
Código identificador: e94f40972fed350b0695934a96881a29

**DECRETO Nº010 DE 02 DE JULHO 2019**

**DECRETO Nº 010 DE 02 DE JULHO DE 2019.**

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA DEFESA DAS NOTIFICAÇÕES EXPEDIDA PELO**

**MUNICÍPIO QUE SE TRATA DE ACUMULO ILEGAL DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Cícero Neco Moraes**, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições legais, e no que lhe confere os artigos 13, inciso I e 66, inciso VI da lei Orgânica do município.

**RESOLVE**

Considerando o disposto na Lei Municipal de nº 022/19, que se trata da unificação de matrículas dos professores municipais; Considerando a necessidade de prorrogação do prazo para respostas das notificações, vez que alguns Servidores serão beneficiados pela referida lei.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica prorrogado por 04 (quatro) dias úteis, o prazo para os Servidores que são abrangidos pela Lei 22/2019, apresentarem suas justificativas/defesa à notificação expedida pelo Município acerca do acúmulo ilegal de cargos.

**Art. 2º**- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO**, aos 02 (dois) dias do mês de julho (07) de dois mil e dezenove (2019).

**Cícero Neco Moraes**  
Prefeito Municipal

Publicado por: FAYANA MEDEIROS SARAIVA DE ARAUJO  
Código identificador: 42acdd1011098509d1ae8434ae45e4e2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**APOSTILAMENTO**

**APOSTILAMENTO**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, situada à Ruí Barbosa, nº 125 - Centro Fortaleza dos Nogueiras, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, neste ato representada por sua Secretária de Saúde a senhora MARIA ALVINA GONÇALVES PASSARINHO. RESOLVE, apostilar o Contrato celebrado com a empresa: **AUTO ELÉTRICA GOIANIA LTDA - ME**, tendo por objeto prestação de serviços para suprir as necessidades na manutenção do atendimento básico (Pab, Acs, Psf, Nasf, Fb, Sb outros) do município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, no exercício de 2019, resultante do Pregão Presencial nº 021/2019-CPL/PMFN, para alterar a CLÁUSULA DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO, anulando o valor de R\$ 135.216,48 (cento e trinta e cinco mil e duzentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos) da dotação 10.301.0017.2-073 - Manutenção do Atendimento Básico (PAB, ACS, PSF, NASF, FB, SB Outros) - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica e acrescer igual valor na dotação 10.302.0210.2-074 - Manutenção do Atendimento de Alta e Média Complexidade e Especializada - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - passando a Clausula IX a vigorar com a seguinte redação DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 10.302.0210.2-074 - Manutenção do Atendimento de Alta e Média Complexidade e Especializada - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 135.216,48 (cento e trinta e cinco mil e duzentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos), proceda-se os ajustes de empenho.

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 10 de junho de 2019.

Maria Alvina Gonçalves Passarinho - Secretária de Saúde

Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS  
Código identificador: ffd9cfa9912bbb6b5d0db1fe9783c8

## APOSTILAMENTO

### APOSTILAMENTO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, situada à Ruí Barbosa, nº 125 - Centro Fortaleza dos Nogueiras, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, neste ato representada por sua Secretária de Saúde a senhora MARIA ALVINA GONÇALVES PASSARINHO. RESOLVE, apostilar o Contrato celebrado com a empresa: **L. C. MIRANDA MOREIRA**, tendo por objeto fornecimento parcelado de peças para suprir as necessidades da manutenção do atendimento básico (Pab, Acs, Psf, Nasf, Fb, Sb outros) do município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, no exercício de 2019, resultante do Pregão Presencial nº 021/2019-CPL/PMFN, para alterar a CLÁUSULA DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO, anulando o valor de R\$ 162.818,69 (cento e sessenta e dois mil e oitocentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos) da dotação 10.301.0017.2-073 - Manutenção do Atendimento Básico (PAB, ACS, PSF, NASF, FB, SB Outros) - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo e acrescer igual valor na dotação 10.302.0210.2-074 - Manutenção do Atendimento de Alta e Média Complexidade e Especializada - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - passando a Clausula IX a vigorar com a seguinte redação DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 10.302.0210.2-074 - Manutenção do Atendimento de Alta e Média Complexidade e Especializada - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - R\$ 162.818,69 (cento e sessenta e dois mil e oitocentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos), proceda-se os ajustes de empenho.

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 10 de junho de 2019.

Maria Alvina Gonçalves Passarinho - Secretária de Saúde

Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS  
Código identificador: 80c909e325641560b8ab5b104c3b3a9b

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA - CNPJ: 06.080.394/0001-11. PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019. CONTRATADA: MARCOS INÁCIO ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.983.619/0001-75. Contratação de Assessoria e Consultoria Jurídica especializada para prestação de serviços na recuperação de créditos referente a diferenças que não foram repassadas ao Município nos últimos 05 (cinco) anos, referentes ao FPM (Fundo de Participação dos Municípios) e a ratificação da base de cálculo para que a União realize corretamente os próximos repasses das cotas do FPM. Fundamento Legal: Artigo 25, II C/C Artigo 13, III e V, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Termo de Inexigibilidade: 01/07/2019. Ratificação: 03/07/2019. Valor Contratado: R\$150,00 (Cento e cinquenta) reais para cada R\$1.000,00 (Hum mil) reais Recuperados. Dotação Orçamentária: 04.122.0052.2-009 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Vigência: 03/07/2019 a 03/07/2020. Fortaleza dos Nogueiras/Ma, 03 de Julho de 2019. Fortaleza dos Nogueiras/Ma, 03 de Julho de 2019. Aleandro Gonçalves Passarinho - Prefeito Municipal. Marcos Inácio Advocacia - Contratada - Marcos Antônio Inácio da Silva - Sócio Proprietário.

Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS

Código identificador: 7e86ec0208e163f9ee47ea2075d67411

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA - CNPJ: 06.080.394/0001-11. PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019. CONTRATADA: MARCOS INÁCIO ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.983.619/0001-75. Contratação de Assessoria e Consultoria Jurídica especializada para prestação de serviços na retificação da base de cálculo e cobrança de valores que não foram repassados ao Município, em razão de ilegalidade cometida por parte da União ao camuflar a arrecadação do Imposto de Renda - IR e Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, nos 05 (cinco) anos anteriores ao ajuizamento da ação (parcelas vicendas/vencidas), referente ao repasse de verbas públicas decorrentes do Fundo de Participação dos Municípios - FPM. Fundamento Legal: Artigo 25, II C/C Artigo 13, III e V Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Termo de Inexigibilidade: 01/07/2019. Ratificação: 03/07/2019. Valor Contratado: R\$150,00 (Cento e cinquenta) reais para cada R\$1.000,00 (Hum mil) reais Recuperados. Dotação Orçamentária: 04.122.0052.2-009 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Vigência: 03/07/2019 a 03/07/2020. Fortaleza dos Nogueiras/Ma, 03 de Julho de 2019. Fortaleza dos Nogueiras/Ma, 03 de Julho de 2019. Aleandro Gonçalves Passarinho - Prefeito Municipal. Marcos Inácio Advocacia - Contratada - Marcos Antônio Inácio da Silva - Sócio Proprietário.

Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS

Código identificador: d5d46de9c5aa55fa46dfd6456d70a00f

## PORTARIA N.º 074/2019, 03 DE JULHO DE 2019

### PORTARIA n.º 074/2019, 03 de julho de 2019

O Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

#### RESOLVE:

Art. 1.º - **EXONERAR, a pedido o(a) Sr.(a) ZERINALDA DE BRITO CARNEIRO - Servidor(a) Público(a) Municipal Concursado(a) (Concurso n.º 001/2007 GABIN) - do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o(a) qual é portador(a) do CPF n.º 004.625.853-10 e RG n.º 21298902002-7-SSP/MA, brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliada na Rua da Caixa d'Água, s/n, Centro, Fortaleza dos Nogueiras/MA.**

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 03/07/2019

**Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS

Código identificador: 16f58e012bcaafa0988ddf1b7910e870

## PORTARIA N.º 075/2019, 03 DE JULHO DE 2019

### PORTARIA n.º 075/2019, 03 de julho de 2019

O Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

#### RESOLVE:

Art. 1.º - **EXONERAR, a pedido a Sr.ª LEANDRA PEREIRA DE SOUSA - Servidora Pública Municipal Concursada (Concurso Público Municipal realizado no dia 22/06/1997) - do cargo de PROFESSOR - Lotada na Secretaria Municipal de Educação - Escola Municipal Tia Anália, a qual é portadora do CPF n.º 812.108.413-04 e RG n.º 61292996-5-SSP/MA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua D, Quadra 05, n.º 32, Jardim Turu, São Luís/MA.**  
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.  
Fortaleza dos Nogueiras - MA, 03/07/2019  
**Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS  
Código identificador: 939d5d36765c869dea63e5c4239fb31d

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO. CONCORRENCIA N.º 001/2019**

**Processo Administrativo nº 02.2304.001/2019**  
**CONCORRENCIA N.º 001/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL/LOTE**  
**DATA: 10/06/2019**  
**HORÁRIO: 10:00 HORAS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Pelo presente, CONSIDERADA a ata de julgamento do processo em epígrafe, relatório técnico de análise das propostas realizada pelo Setor de Engenharia do Município, que segue nos autos, ADJUDICAMOS a proponente abaixo registrada:

**CS CONTROLE E SERVIÇOS LTDA - EPP**  
**AV DAVI ALVES SILVA, 190, LETRA B, CENTRO**  
**DAVINOPOLIS - MA**  
**CEP 65927-000**  
**CNPJ Nº 21.161.632/0001-07**

LOTE	VALOR
LOTE I	R\$ 169.950,12 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais e doze centavos).
LOTE II	R\$ 289.689,99 (duzentos e oitenta e nove mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Gonçalves Dias - MA, 03 de julho de 2019.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:**

**Regilane do Nascimento Nunes Silva**  
Presidente da CPL

**Vanessa Lima da Silva**  
Secretaria

**Maikon Costa Lima**  
Membro/Suprente

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: b6d85e30b4efcdb60e16e9c9c5e26290

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO. CONCORRENCIA N.º 001/2019**

**Processo Administrativo nº 02.2304.001/2019**  
**CONCORRENCIA N.º 001/2019**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL/LOTE**  
**DATA: 10/06/2019**  
**HORÁRIO: 10:00 HORAS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Pelo presente, CONSIDERADA a ata de julgamento do processo em epígrafe, relatório técnico de análise das propostas realizada pelo Setor de Engenharia do Município, que segue nos autos, ADJUDICAMOS a proponente abaixo registrada:

**CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI**  
**TRAVESSA PRUDENCIO ALVES FEITOSA, Nº 93, CENTRO**  
**GONÇALVES DIAS - MA**  
**CNPJ: 03.785.719/0001-73**  
**INSC. ESTADUAL: 12.325.540-6**

LOTE	VALOR
LOTE III	R\$ 725.788,08 (setecentos e vinte e cinco mil, setecentos e oitenta e oito reais e oito centavos).
LOTE IV	R\$ 567.046,92 (quinhentos e sessenta e sete mil, quarenta e seis reais e noventa e dois centavos).
LOTE V	R\$ 1.079.563,14 (Hum milhão, setenta e nove mil, quinhentos e sessenta e três reais e quatorze centavos).
LOTE VI	R\$ 3.837.456,75 (três milhões, oitocentos e trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

Gonçalves Dias - MA, 03 de julho de 2019.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:**

**Regilane do Nascimento Nunes Silva**  
Presidente da CPL

**Vanessa Lima da Silva**  
Secretaria

**Maikon Costa Lima**  
Membro/Suprente

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: 12e42afc93cc32f682e5e385bcd017ad

**PORTARIA Nº 062/2019-GP.**

**PORTARIA Nº 062/2019-GP. Gonçalves Dias - Ma, 03 de Julho de 2019 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO ESTATUTÁRIO DE VIGILANTE SANITARIO-MAT 592-1. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nas demais disposições legais que regem a matéria. CONSIDERANDO: O Pedido realizado pelo servidor mediante ao Protocolo nº 814/2019. RESOLVE: Art. 1º EXONERAR, a pedido realizado mediante ao Protocolo nº 814/2019, o servidor PAULO BENVINDO DE CASTRO-MAT-592-1, Vigilante Sanitário, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE JULHO DE 2019, 131º ANO DA REPÚBLICA E 61º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA. ANTONIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.**

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA  
Código identificador: f7eaed856a4ecc8c3b1e9881103a1a8e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER**

**EDITAL Nº 01/2019 - PMGA**

## **OPÇÃO PARA UNIFICAÇÃO DE MATRÍCULAS DOS PROFESSORES INTEGRANTES DO QUADRO DE MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER, ESTADO DO MARANHÃO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, bem como o que consta no Plano de Cargos e Carreira, Lei Municipal nº 36/2009 e na Lei Municipal nº 158/2019, considerando as políticas de valorização docente e a necessidade de regulamentar a situação funcional de professores integrantes do Quadro de Magistério da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino detentores de 2 (duas) cargos de 20h (vinte horas), torna público que estão abertas a opção de UNIFICAÇÃO DE MATRÍCULAS, para 40h (quarenta horas).

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A opção para unificação de matrículas destina-se aos professores ocupantes de cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação do Município de GOVERNADOR ARCHER-MA, integrantes do grupo Magistério da Educação Básica, considerando-se que a oferta de vagas será no limite do total de professores detentores de 2 (duas) matrículas no âmbito da rede municipal de ensino e de 01 (uma) no âmbito da rede estadual de ensino.

1.2. Os Professores que possuam duas matrículas efetivas na rede municipal de educação de 20 (vinte) horas que possuem idêntica função poderão optar pela unificação das mesmas, em um único cargo, que será enquadrado no nível correspondente à matrícula única de 40 (quarenta) horas de jornada de trabalho do profissional de Magistério.

1.3. O professor não poderá participar do processo de opção, se:

1.3.1. estiver afastado das atividades funcionais por licenças, isenção de sala de aula, afastamento para participação em cursos, para exercer mandato eletivo ou outros previstos em Lei, por processo de aposentadoria ou à disposição de outros órgãos;

1.3.2. estiver com carga horária reduzida;

1.3.3. estiver em estágio probatório, conforme data do termo de posse;

1.3.4. já tiver alcançado o tempo de serviço necessário à aposentadoria;

1.3.5. estiver em situação de inadimplência com os recursos recebidos do Estado e da União, nos casos em que tenha exercido ou esteja exercendo o cargo de gestor escolar.

### **2. DO REQUERIMENTO**

2.1. Os requerimentos serão realizados no período de 04/07/2019 a 08/07/2019;

2.3. O pedido de unificação do interessado deverá ser formalizado via requerimento direcionado ao Secretário Municipal de Educação;

2.3.1. O servidor deverá juntar ao requerimento cópia dos seguintes documentos:

2.3.1.1. Documento de identificação, CPF e RG;

2.3.1.2. Termo de Ciência e Adequação ao presente Edital (Anexo único);

2.3.1.3. Comprovante de quitação eleitoral;

2.3.1.4. Comprovante de Residência;

2.3.1.5. Portarias de Nomeação e Termos de posse das matrículas que deseja unificar;

2.3.1.6. Certidões de adimplência quanto aos recursos recebidos do Estado e da União (exclusiva para professores que exerceram ou exercem o cargo de gestor escolar);

2.4. Poderá participar da opção de unificação de matrículas o professor integrante do Quadro de magistério desde que:

2.4.1. Seja detentor de 2 (duas) matrículas na rede municipal de ensino, compreendendo o mesmo cargo com nomenclaturas e atribuições idênticas;

2.4.2. Tenha ingressado há pelo menos três anos no respectivo cargo;

2.4.3. Esteja em efetivo trabalho de regência de sala de aula ou esteja desenvolvendo atividade diretamente relacionada à educação sob condição de, uma vez deferida a unificação de matrículas, retornarem imediatamente às atividades de docência em período integral (40 horas semanais), devendo permanecer em efetivo exercício pelo período mínimo de 3 (três) anos. Considera-se atividade diretamente relacionada à Educação, o exercício da função de Gestor Escolar, de mandato classista, de cargo comissionado na estrutura da Secretaria de Estado da Educação ou de Secretário Municipal de Educação.

### **3. DA DESISTÊNCIA**

3.1. O servidor inscrito poderá desistir do Processo de Opção para Unificação de Matrículas até a emissão da Portaria, mediante requerimento do servidor protocolado na Secretaria Municipal de Administração.

### **4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

4.1. O requerimento será submetido à análise Procuradoria Geral do Município que deverá emitir relatório sobre o requerimento.

### **5. DO RESULTADO**

5.1. O Secretário Municipal de Educação divulgará o resultado do requerimento, pelo deferimento ou indeferimento do pedido. Caso seja indeferido, poderá o servidor requerer a reconsideração da decisão dirigida à Comissão.

### **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. A unificação de matrículas será executada por Portaria a ser emitida pelo Prefeito Municipal de GOVERNADOR ARCHER.

6.1.1. As atividades funcionais deverão ser desempenhadas nas Unidades de Ensino.

6.1.2. O servidor que tiver concedida a unificação de matrículas não poderá ser removido da Unidade Escolar antes de decorridos 03 (três) anos da unificação de matrículas.

6.2. A definição do nível em que será enquadrado o servidor considerará a média do tempo de serviço em cada uma das matrículas.

6.3. Os adicionais de tempo de serviço até então pagos ao professor com duas matrículas que optar pela unificação também serão unificados, apurando-se o novo valor de acordo com o tempo de serviço da matrícula mais recente.

6.4. A partir da efetivação da unificação, será calculado o novo salário de contribuição do servidor.

6.5. A lotação do professor cuja matrícula seja unificada deverá ocorrer preferencialmente em uma única Unidade de Ensino, contudo poderão ser preenchidas carências em outras, preferencialmente na mesma comunidade.

6.6. A unificação de matrículas é de caráter irreversível e deriva de opção do servidor que assinará Termo de Ciência e Adesão a todas as condições constates deste edital, renunciando expressamente ao direito de ação no tocante a qualquer das suas disposições.

6.7. Fica explicitado que a opção do servidor ocorre por sua conveniência e interesse, podendo permanecer com suas duas matrículas, a seu exclusivo critério.

6.8. A efetivação da medida ficará condicionada à publicação da exoneração da segunda matrícula do servidor.

6.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria Geral do Município.

Governador Archer-MA, 27 de junho de 2019.

**MARIA DE JESUS MONTEIRO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**TERMO DE CIÊNCIA E ADEQUAÇÃO AO EDITAL**

E u ,

\_\_\_\_\_, portador da CI. n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, Servidor Integrante do Quadro de Professores da Rede Municipal de Educação, para todos os fins de direito, que estou ciente e me adapto às normas do Edital nº 01/2019, com a adesão ao regime de 40 (quarenta) horas semanais, com um único vínculo, com a exoneração do segundo cargo e o reequadramento na tabela de vencimento de 40 (quarenta) horas semanais.

Declaro, ainda, que todas as declarações e informações prestadas neste processo são verdadeiras, sob pena de responder penalmente, administrativamente e civilmente por qualquer informação falsa que prestar neste processo.

Declaro, também, que tenho compatibilidade de horário para assumir a jornada de 40 horas semanais de trabalho, sem configurar acúmulo ilegal de cargos públicos.

GOVERNADOR ARCHER-MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**Servidor Optante**

*Publicado por: LUIS VENTURA MOTA FILHO*  
*Código identificador: ceff46e24f3f8a9508469eef4b858396*

**LEI Nº 158/2019**

Ementa: "Dispõe sobre a unificação de matrícula dos professores que detenham dois vínculos com Município de Governador Archer/MA".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER, Estado do Maranhão, faz saber que envia à Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Os professores da rede pública municipal de educação que forem detentores de duas matrículas junto à Secretaria Municipal de Educação, referentes a 20 (vinte) horas de jornada semanal de trabalho em cada matrícula, poderão, em caráter facultativo, unificar as duas matrículas em uma única de 40 (quarenta) horas de jornada semanal, com a exoneração da matrícula mais recente, desde que respeitada a regra constitucional de acúmulo de cargos.

§1º - A unificação de matrículas previstas no *caput* deste artigo deverá ser requerida diretamente à Secretaria Municipal de Educação.

§2º - O professor com duas matrículas de 20 (vinte) horas de jornada semanal de trabalho em cada matrícula, poderá optar pela unificação prevista no *caput* deste artigo e será enquadrado automaticamente no nível correspondente à matrícula única, de 40 (quarenta) horas de jornada semanal de trabalho, no Plano de Cargos, Carreira e Salário do Magistério Municipal, assegurada todas as vantagens e gratificações até então percebidas.

§3º - As vantagens ou gratificações auferidas até a data da opção pela unificação, e as que tenham como base o tempo de serviço, serão mantidas, sendo que o tempo de serviço a ser

considerado terá como referência a data da matrícula mais recente.

§4º - A partir da unificação de matrículas, todas as vantagens e gratificações terão como base de cálculo a importância de R\$ 2.570,40 (dois mil, quinhentos e setenta reais e quarenta centavos), correspondente ao salário básico de 40 (quarenta) horas semanais.

§5º - Caso o professor seja lotado em mais de uma escola, ficará assegurado à Secretaria Municipal de Educação determinar a sua nova lotação, de acordo com a oportunidade e conveniência do serviço público.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Archer-MA, 26 de junho de 2019.

**Maria de Jesus Monteiro dos Santos**

Prefeita Municipal

*Publicado por: LUIS VENTURA MOTA FILHO*  
*Código identificador: 6013e4d0159416ebdcd4a6c46477495b*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS**

**DECRETO Nº 74/2019/SEMED**

**DECRETO Nº 74/2019**

**Retifica e altera o texto do CAPUT do Art. 1º do Decreto Municipal nº 73/2019.**

A Prefeita Municipal de Governador Eugênio Barros, Maria da Luz Bandeira Bezerra Figueiredo e a Secretária de Saúde, Maria do Socorro Cunha Araújo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o erro de digitação no texto do CAPUT do Art. 1º do Decreto nº 73/2019, no que tange a lotação da vaga de Agente Comunitário em vacância;

CONSIDERANDO a necessidade de correção, a fim de que, a convocação do candidato aprovado ocorra em conformidade com a área de atuação do referido profissional;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, admitidos segundo o Art. 9º da Lei Federal 11.350/2006;

CONSIDERANDO o item 13 do Edital do Processo Seletivo Simplificado do Município de Governador Eugênio Barros, sob o nº 001/2018, o qual prevê a convocação dos candidatos aprovados e tendo em vista a vacância de servidor, e, conseqüentemente, o surgimento de 01 (uma) vaga, o Município de Governador Eugênio Barros - MA, procederá, durante o prazo de validade do concurso a tantas convocações quanto forem necessárias para o provimento das vagas oferecidas no edital;

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços, bem como de prover as vagas no quadro permanente da Secretaria Municipal de Saúde;

**DECRETA :**

**Art. 1º** O CAPUT do Art. 1º do Decreto Municipal nº 73/2019, passa a ter a seguinte redação:

**Art. 1º Fica convocado o candidato aprovado no Processo**

**Seletivo Simplificado nº 001/2018, para tomar posse no cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, no quadro de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Eugênio Barros - MA, para o qual foi aprovado, conforme segue:**

**ACS - ZONA RURAL - VILA SOCORRO**

Inscrição	Nome	Nota	Classificação
0009	KAUANA OGLAYNY MADEIRA FREITAS	09,50	1º CR

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeita Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, aos 02 dias do mês de julho do ano de 2019.

**MARIA DA LUZ BANDEIRA BEZERRA FIGUEIREDO**

Prefeita Municipal

**MARIA DO SOCORRO CUNHA ARAUJO SOUSA**

Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: FRANCISCA MAGISLANE OLIVEIRA BARBOSA  
LIMA*

*Código identificador: 5d6af776d8eb080f39d7a5ebfae40daf*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA**

**PORTARIA EXONERAÇÃO**

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO**

**PORTARIA N.º 0013/2019 - GAB. PREFEITO**

**Exoneração do cargo de PROFESSORA NIVEL III, do município de Governador Luiz Rocha-MA.**

O Prefeito Municipal de Governador Luiz Rocha - MA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Exonerar a pedido do servidor do cargo de PROFESSORA NIVEL III com lotação na FUNDEB, tendo o exercício do cargo na Unidade Escolar Professor Antônio Geniel na Sede do município de Governador Luiz Rocha a Sra. **SLEY TELMA DE LIMA**, CPF: 350.958.813-49, RG. 715713 SSP/PI, nos termos do que dispõe o artigo 68º, II da Lei o Estatuto do Servidor.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Afixe-se uma via da presente no átrio da Prefeitura Municipal e dê-se ampla ciência.

**Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA - MA**, ao segundo dia do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

**JOSÉ DE RIBAMAR SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

*Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA  
Código identificador: 9a18aa01a9c90f3e4ff01cfbb8b54c72*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2019**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**, CNPJ Nº 05.292.298/0001-42 com sede à Av. Rua Coronel Cortes Maciel, s/n, Centro - CEP: 65.170-000 - ICATU-MA, neste ato representada pelo seu Secretário Municipal de Administração, Sr. **JOSÉ RIBAMAR VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, profissão Servidor Público Municipal, residente na Travessa Santo Antônio, nº 13, Vila Vintém, Centro - Icatu/MA, CEP 65.170.000, portador da Carteira de Identidade nº 21992982002-3, e do CPF nº 292.982.453-00, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas da, considerando o PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2019, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 27 de maio de 2019, indica como vencedora a empresa **J. C. P. CRUZ - ME ROCHEDO - ME**, e a respectiva homologação.

**RESOLVE:**

Registrar os preços dos itens propostos pela empresa **J. C. P. CRUZ - ME ROCHEDO - ME**, inscrito no CNPJ sob o n.º **26.764.686/0001-80**, localizada na Avenida Guajajaras, nº 125 - Galpão 202/A - João de Deus - São Bernardo - São Luís/MA - CEP 65.056-045, representada pelo Sr. **JOSÉ CARLOS PEREIRA CRUZ**, portador do RG nº 041312242010-7 SSP/MA, e o CPF nº 571.380.873-49, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações, Decreto Municipal SRP nº 003, de 03 de janeiro de 2019, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - O presente pregão tem por objeto o **Registro de Preços para "eventual e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU/MA**, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Assistência Social e Educação", visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas e em apoio a Prefeitura Municipal de Icatu/MA, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital.

A quantidade dos materiais indicada no Termo de Referência (**ANEXO I**) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades dos **Órgãos Participantes**, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover a prestação de serviços de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, através de seu

representante legal, nos seus aspectos operacionais.

**Parágrafo Segundo** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para prestação dos serviços respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

**ANEXO I - A**

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019. PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 008/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2019. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 008/2019, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL, da Prefeitura Municipal de Icatu/MA, localizada à Rua Coronel Cortes Maciel, S/N, Centro, CEP: 65.170-000, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face de realização do PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 008/2019.

**OBJETO: Registro de Preços para "eventual e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Assistência Social e Educação, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas e em apoio a Prefeitura Municipal de Icatu/MA, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital.**

**QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.**

<b>EMPRESA: J. C. P CRUZ - ME ROCHEDO</b>	
<b>CNPJ: 26.764.686/0001-80</b>	<b>Telefone: (98) 3303-0007</b>
<b>Endereço: AVENIDA GUAJAJARAS, n.º 125 - GALPÃO 202/A - JOÃO DE DEUS - SÃO BERNARDO</b>	<b>e-mail: jc01rochedo@gmail.com</b>

**QUADRO 02: MATERIAL REGISTRADO.**

LOTE I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	P.Unit.	P.Total(R\$)
01	Armário de Aço 02 portas e 04 prateleiras, com 01 prateleira fixa para travamento das portas e 03 reguláveis, confeccionado em chapa nº 26, cor: cinza, com fechadura, com pintura epoxi e tratamento anti-ferrugem, dimensão: 1,95x0,90x0,40cm.	Quality	Und	12	853,00	10.236,00
02	Armário de Aço 02 portas e 04 prateleiras, com 01 prateleira fixa para travamento das portas e 03 reguláveis, confeccionado em chapa nº 26, cor: cinza, com fechadura, com pintura epoxi e tratamento anti-ferrugem, dimensão: 1,60x0,75x0,35cm.	Quality	Und	12	652,00	7.824,00
03	Arquivo de Aço 04 gavetas, com chaves (fechadura) para pastas suspensas, confeccionado em chapa nº26, cor: cinza, com pintura epoxi e tratamento anti-ferrugem, dimensão: 1,33x0,46x0,60.	Quality	Und	12	787,00	9.444,00
04	Bebedouro para garraão elétrico, 220W.	Libell	Und	08	800,00	6.400,00
05	Cadeira auxiliar 04(quatro) pés, com estrutura em ferro 7/8 de alta resistência, com tratamento anti-ferrugem e pintura eletrostática a pó-epoxi, assento e encosto com espuma injetada e revestida em tecido.	Portflex	Und	10	265,00	2.650,00
06	Cadeira auxiliar 04(quatro) pés, com estrutura em ferro 7/8 de alta resistência, com tratamento anti-ferrugem e pintura eletrostática a pó-epoxi, com assento e encosto em polipropileno.	Frisokar	Und	56	249,00	13.944,00
07	Cadeira secretária giratória revestido em tecido, assento e encosto com espuma injetada, com rodízios e pistão a gás.	Portflex	Und	10	230,00	2.300,00
08	Cadeira presidente giratória com braços de apoio, revestido em tecido, assento e encosto com espuma injetada, com rodízios e pistão a gás e mecanismo relax.	Portflex	Und	10	920,00	9.200,00
09	Estante de Aço 06 prateleiras, cor cinza, confeccionado em chapa nº26, com pintura epoxi e tratamento anti-ferrugem, c/ reforço nas prateleiras, dimensão: 1,98x0,92x0,42cm.	Quality	Und	10	400,00	4.000,00
10	Longarina 03(três) lugares, estrutura em ferro com pés duplo de alta resistência, com tratamento anti-ferrugem e pintura eletrostática a pó-epoxi, com assento e encosto em polipropileno.	Frisokar	Und	11	680,00	7.480,00
11	Mesa para reunião retangular, dimensão: 2,10x0,90x0,75.	Marzo	Und	10	760,00	7.600,00
12	Mesa para escritório 02 gavetas, com fechadura e pés em ferro pintado em pó-epoxi e tratamento anti-ferrugem, dimensão: 1,20x0,60x0,75cm.	Marzo	Und	10	420,00	4.200,00
13	Ventilador de parede, 50cm, 03 velocidades, hélice 45cm de diâmetro.	Venti Delta	Und	11	273,00	3.003,00
14	Ventilador de coluna, 50cm, 03 velocidades, hélice 45cm de diâmetro.	Venti Delta	Und	11	334,00	3.674,00
<b>Total - Lote I ..... R\$</b>						<b>91.955,00</b>
<b>(Noventa e um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).</b>						
LOTE II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	P.Unit.	P.Total
01	Armário de Aço 02 portas e 04 prateleiras, com 01 prateleira fixa para travamento das portas e 03 reguláveis, confeccionado em chapa nº 26, cor: cinza, com fechadura, com pintura epoxi e tratamento anti-ferrugem, dimensão: 1,95x0,90x0,40cm.	Quality	Und	10	853,00	8.530,00

02	Armário de Aço 02 portas e 04 prateleiras, com 01 prateleira fixa para travamento das portas e 03 reguláveis, confeccionado em chapa nº 26, cor: cinza, com fechadura, com pintura epoxi e tratamento anti-ferrugem, dimensão: 1,60x0,75x0,35cm.	Quality	Und	10	652,00	6.520,00
03	Arquivo de Aço 04 gavetas, com chaves (fechadura) para pastas suspensas, confeccionado em chapa nº26, cor: cinza, com pintura epoxi e tratamento anti-ferrugem, dimensão: 1,33x0,46x0,60.	Quality	Und	10	787,00	7.870,00
04	Bebedouro para garraão elétrico, 220W.	Libell	Und	17	800,00	13.600,00
05	Bebedouro industrial, com 04 pés em aço inox com 02(duas) torneiras, capacidade de voltagem em 220V, conjunto completo de elemento filtrante, composto de capa e refil.	Denso	Und	30	3.015,00	90.450,00
06	Bebedouro industrial, com 04 pés em aço inox com 03(três) torneiras, capacidade de voltagem em 220V, conjunto completo de elemento filtrante, composto de capa e refil.	Denso	Und	20	3.290,00	65.800,00
07	Cadeira auxiliar 04(quatro) pés, com estrutura em ferro 7/8 de alta resistência, com tratamento anti-ferrugem e pintura eletrostática a pó-epoxi, assento e encosto com espuma injetada e revestida em tecido.	Portflex	Und	30	265,00	7.950,00
08	Cadeira auxiliar 04(quatro) pés, com estrutura em ferro 7/8 de alta resistência, com tratamento anti-ferrugem e pintura eletrostática a pó-epoxi, com assento e encosto em polipropileno.	Frisokar	Und	100	249,00	24.900,00
09	Cadeira secretária giratória revestido em tecido, assento e encosto com espuma injetada, com rodízios e pistão a gás.	Portflex	Und	20	230,00	4.600,00
10	Cadeira presidente giratória com braços de apoio, revestido em tecido, assento e encosto com espuma injetada, com rodízios e pistão a gás e mecanismo relax.	Portflex	Und	10	920,00	9.200,00
11	Cadeira plástica sem braço com capacidade para 120kg.	Ibap	Und	200	48,00	9.600,00
12	Cadeira plástica com braço, com capacidade para 120kg, modelo: tipo poltrona.	Mor	Und	70	66,00	4.620,00
13	Carteira universitária escolar, individual com estrutura em aço tubular de alta resistência com pintura epoxi e tratamento anti-ferrugem, com padrão MEC(Ministério da Educação), com assento, encosto, prancheta fixa e porta livros em polipropileno.	Frisokar	Und	800	365,00	292.000,00
14	Estante de Aço 06 prateleiras, cor cinza, confeccionado em chapa nº26, com pintura epoxi e tratamento anti-ferrugem, c/ reforço nas prateleiras, dimensão: 1,98x0,92x0,42cm.	Quality	Und	10	400,00	4.000,00
15	Longarina 03(três) lugares, estrutura em ferro com pés duplo de alta resistência, com tratamento anti-ferrugem e pintura eletrostática a pó-epoxi, com assento e encosto em polipropileno.	Frisokar	Und	20	680,00	13.600,00
16	Longarina 03(três) lugares, estrutura em ferro com pés duplo de alta resistência, com tratamento anti-ferrugem e pintura eletrostática a pó-epoxi, assento e encosto com espuma injetada e revestida em tecido.	Portflex	Und	10	803,00	8.030,00
17	Mesa para reunião retangular, dimensão: 2,10x0,90x0,75.	Marzo	Und	03	760,00	2.280,00
18	Mesa para escritório 02 gavetas, com fechadura e pés em ferro pintado em pó-epoxi e tratamento anti-ferrugem, dimensão: 1,20x0,60x0,75cm.	Marzo	Und	30	420,00	12.600,00
19	Mesa plástica tipo quadrada na cor: branca.	Ibap	Und	20	100,00	2.000,00
20	Mesa presidente com espessura de 40mm, dimensão: 1,50x0,60x0,73, com gaveteiro de 04 gavetas(fechadura) e com extensão lateral tendo a espessura de 40mm, dimensão da extensão: 0,90x0,45x0,73 na cor: preto/calvin.	Marzo	Und	02	1.180,00	2.360,00
21	Ventilador de parede, 50cm, 03 velocidades, hélice 45cm de diâmetro.	Venti Delta	Und	150	273,00	40.950,00
22	Ventilador de coluna, 50cm, 03 velocidades, hélice 45cm de diâmetro.	Venti Delta	Und	10	334,00	3.340,00
<b>Total - Lote II ..... R\$</b>						<b>634.800,00</b>
<b>(Seiscentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais).</b>						
LOTE III - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.						
Item	Descrição	Marca	Unid	Qtd.	P.Unit.	P.Total
01	Armário de Aço 02 portas e 04 prateleiras, com 01 prateleira fixa para travamento das portas e 03 reguláveis, confeccionado em chapa nº 26, cor: cinza, com fechadura, com pintura epoxi e tratamento anti-ferrugem, dimensão: 1,95x0,90x0,40cm.	Quality	Und	10	853,00	8.530,00
02	Armário de Aço 02 portas e 04 prateleiras, com 01 prateleira fixa para travamento das portas e 03 reguláveis, confeccionado em chapa nº 26, cor: cinza, com fechadura, com pintura epoxi e tratamento anti-ferrugem, dimensão: 1,60x0,75x0,35cm.	Quality	Und	10	652,00	6.520,00
03	Arquivo de Aço 04 gavetas, com chaves (fechadura) para pastas suspensas, confeccionado em chapa nº26, cor: cinza, com pintura epoxi e tratamento anti-ferrugem, dimensão: 1,33x0,46x0,60.	Quality	Und	10	787,00	7.870,00
04	Bebedouro para garraão elétrico, 220W.	Libell	Und	08	800,00	6.400,00
05	Cadeira auxiliar 04(quatro) pés, com estrutura em ferro 7/8 de alta resistência, com tratamento anti-ferrugem e pintura eletrostática a pó-epoxi, assento e encosto com espuma injetada e revestida em tecido.	Portflex	Und	30	265,00	7.950,00
06	Cadeira auxiliar 04(quatro) pés, com estrutura em ferro 7/8 de alta resistência, com tratamento anti-ferrugem e pintura eletrostática a pó-epoxi, com assento e encosto em polipropileno.	Frisokar	Und	20	249,00	4.980,00
07	Cadeira secretária giratória revestido em tecido, assento e encosto com espuma injetada, com rodízios e pistão a gás.	Portflex	Und	10	230,00	2.300,00
08	Cadeira presidente giratória com braços de apoio, revestido em tecido, assento e encosto com espuma injetada, com rodízios e pistão a gás e mecanismo relax.	Portflex	Und	01	920,00	920,00
09	Estante de Aço 06 prateleiras, cor cinza, confeccionado em chapa nº26, com pintura epoxi e tratamento anti-ferrugem, c/ reforço nas prateleiras, dimensão: 1,98x0,92x0,42cm.	Quality	Und	10	400,00	4.000,00
10	Longarina 03(três) lugares, estrutura em ferro com pés duplo de alta resistência, com tratamento anti-ferrugem e pintura eletrostática a pó-epoxi, com assento e encosto em polipropileno.	Frisokar	Und	10	680,00	6.800,00
11	Mesa para reunião retangular, dimensão: 2,10x0,90x0,75.	Marzo	Und	01	760,00	760,00
12	Mesa para escritório 02 gavetas, com fechadura e pés em ferro pintado em pó-epoxi e tratamento anti-ferrugem, dimensão: 1,20x0,60x0,75cm.	Marzo	Und	10	420,00	4.200,00
13	Ventilador de parede, 50cm, 03 velocidades, hélice 45cm de diâmetro.	Venti Delta	Und	13	273,00	3.549,00
14	Ventilador de coluna, 50cm, 03 velocidades, hélice 45cm de diâmetro.	Venti Delta	Und	10	334,00	3.340,00
<b>Total - Lote III ..... R\$</b>						<b>68.119,00</b>
<b>(Sessenta e oito mil, cento e dezenove reais).</b>						
LOTE IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.						
Item	Descrição	Marca	Unid	Qtd.	P.Unit.	P.Total
01	Aparelho telefônico analógico, na cor grafite, posição de mesa e parede, teclas mute, redial e flash, 03 volumes de campainha.	Intelbras	Und	11	64,50	709,50
02	Armário em MDF medindo: (LXAXP)0,82cmx1,65cmx0,36.	Gebb Work	Und	16	1.060,00	16.960,00
03	Bebedouro vertical 220V para garraão classe A, inox.	Libell	Und	10	800,00	8.000,00

04	Cadeira plástica resistência sem braço com capacidade para 180kg, cor: branca.	Mor	Und	106	48,00	5.088,00
05	Cadeira secretária giratória revestido em tecido, assento e encosto com espuma injetada, com rodízios e pistão a gás.	Portiflex	Und	10	230,00	2.300,00
06	Fogão industrial de 02(duas) bocas com forno, espalhadores de bases dos queimadores em ferro fundido, perfil de 50mm pintada na cor fosco, trempe de ferro fundido pintada na cor preta, registro de gás com manipuladores de fácil manuseio, puxador ergonômico na porta do forno, prateleira removível e regulável no forno, pés fixos, mesa, bandeja e corpo do produto em pintura epoxi, baixa pressão.	Modelo	Und	10	2.710,00	27.100,00
07	Freezer horizontal duas tampas, com capacidade para 309 litros, com rodízios, 220V. Com pintura resistente à corrosão, frequência 60HZ, classe A com selo Procel.	Consul	Und	09	3.245,00	29.205,00
08	Geladeira/Refrigerador Frost Free cerca de 275 litros, classe A, 02(duas) portas, cor branca com selo Procel, 220V.	Consul	Und	09	2.750,00	24.750,00
09	Longarina 03(três) lugares, estrutura em ferro com pés duplo de alta resistência, com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática a pó epoxi, com assento e encosto em polipropileno.	Frisokar	Und	16	803,00	12.848,00
10	Mesa para escritório tipo birô, em MDF, 02 gavetas com chave, testura e pés em ferro pintado em pó epoxi e tratamento anti-ferrugem, dimensão:1,20x0,60x0,75cm.	Marzo	Und	14	420,00	5.880,00
11	Mesa plástica em polipropileno, aditivado com anti-uv, cor branca, medindo: (C X L X A) 680mmx680mmx730mm.	Mor	Und	36	100,00	3.600,00
12	TV LED 32 polegadas HD ou Full HD, com entradas HDMI, USB com saída de áudio RCA.	Panasonic	Und	11	1.530,00	16.830,00
13	Ventilador de coluna turbo silencioso, 06 pás de 40cm de diâmetro cerca de 150W de potência, 220 volts.	Venti Delta	Und	16	334,00	5.344,00
14	Ventilador de parede turbo silencioso, 06 pás de 40cm de diâmetro cerca de 150W de potência, 220 volts.	Venti Delta	Und	16	273,00	4368
<b>Total - Lote IV ..... R\$</b>						<b>162.982,50</b>
<b>(Cento e sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).</b>						

**VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$ 957.856,50** (NOVECIENTOS E CINQUENTA E SETE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Icatu, 31 de maio de 2019.

<b>JOSÉ RIBAMAR VIEIRA ALVES</b> Secretário Municipal de Administração	<b>José Carlos Pereira Cruz</b> J. C. P CRUZ -ME CPF: 571.380.873-49
--	--

Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA  
Código identificador: cce51991561b1fcbae3b0399ae00a800

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

### LEI Nº 332/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019.

#### LEI Nº 332/2019 de 01 de julho de 2019.

Dispõe sobre a transformação em via de mão única a Rua Açailândia, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itinga do Maranhão, aprovou e eu, Lúcio Flávio Araújo Oliveira, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a transformar a Rua Açailândia em via de mão única até o limite da Rua das Mangueiras no sentido Hospital Municipal Santa Cristina.

**Art. 2º** O Poder Executivo, após promulgação desta Lei, deverá regulamentar o contido desta Lei.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará a presente lei, via Decreto, nos termos da Lei nº 9.503/2007, Código de Transito Brasileiro e Legislações correlatas.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 01 de julho de 2019.

**LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: bf782211aea5b92202276f7617b1e4c3

### LEI Nº 333/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019

**LEI Nº 333/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019**  
**Dispõe sobre a Regularização Fundiária, Publicação e titulação de Imóveis do Município de Itinga do Maranhão e dá outras providências.**

FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA APROVOU E EU, **LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**, PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

#### TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS CAPÍTULO I DA POLÍTICA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

**Art. 1º** - Fica instituída a Política de Regularização Fundiária Urbana como instrumento de promoção da dignidade da pessoa humana, a fim de assegurar o direito constitucional de moradia e o fim social da propriedade urbana.

**Art. 2º** - Todos os órgãos municipais, nos limites de suas competências, devem colaborar com a Política de Regularização Fundiária Urbana instituída na presente lei, prestando informações, assessoramento e, quando necessário, estrutura para a boa e satisfatória execução de suas finalidades.

**Art. 3º** - A Política de Regularização Fundiária Urbana do Município de Itinga do Maranhão define, conceitualmente, que imóvel urbano é aquele que não se destina à exploração extrativista agrícola, pecuária ou agroindustrial.

**Parágrafo único** - Equipara-se a imóvel urbano, para efeitos desta lei, aquele localizado na zona urbana, zona de expansão urbana e distrital do Município de Itinga do Maranhão, destinado à moradia.

#### TÍTULO II DO DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

**Art. 4º** - O Departamento Municipal de Regularização Fundiária, executará, prioritariamente, a Política Municipal de Regularização Fundiária Urbana, de expansão urbana, fazendo de maneira articulada com todos os demais órgãos da Administração Municipal, competindo-lhe:

I - promover a conciliação de conflito fundiário urbano, através de audiências convocadas, especialmente, para esse fim, podendo inclusive celebrar acordos;

II - demarcar áreas que se enquadram no conceito de imóveis urbanos, expansão urbana e distrital para execução da Política de Regularização Fundiária Urbana;

III- formar Cadastro Imobiliário e Social, para fins da execução da Política de Regularização Fundiária Urbana;

IV - iniciar e finalizar processo administrativo, instaurado para fins de expedição de Título Definitivo de Propriedade daqueles imóveis urbanos, expansão urbana e distrital pertencentes ao Município de Itinga do Maranhão;

V - instaurar processo administrativo para apurar eventual irregularidade quando da expedição de Título Definitivo de Propriedade;

VI - anular Ato Administrativo, no lapso temporal de 05 (cinco) anos, mediante o devido processo legal, por meio de decisão administrativa motivada e fundamentada.

### TÍTULO III

#### DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO

**Art. 5º** - Para atender os Municípios do Itinga do Maranhão o Departamento de Regularização Fundiária Urbana terá:

I - Setor de Atendimento, Protocolo;

II - Setor de Cadastro, análise de processo administrativo e mapeamento urbano para emissão de título;

### TÍTULO IV

#### DO SETOR DE ATENDIMENTO E PROTOCOLO

**Art. 6º** - Compete ao Setor de Atendimento e Protocolo:

I - Atender de forma satisfatória todos que buscarem os serviços do Departamento de Regularização Fundiária;

II - Orientar no preenchimento dos formulários de emissão de título definitivo;

III - receber os requerimentos de pedido de titulação de imóvel urbano, extensão urbana e distrital, verificando a documentação e encaminhando-as para Emissão de Título;

### TÍTULO V

#### SETOR DE CADASTRO, PROCESSO ADMINISTRATIVO E MAPEAMENTO URBANO

**Art. 7º** - Compete ao Setor de Cadastro, Análise de Processo Administrativo e Mapeamento para Emissão de Títulos:

I - Receber e fazer junta de documentos necessários ao processo de titulação;

II - realizar vistoria de campo;

III - confeccionar mapa de situação do imóvel objeto de processo de titulação ou de qualquer outra demanda administrativa;

IV - realizar, se necessário, perícia técnica afeta ao processo de regularização fundiária urbana;

V - expedir laudo técnico de vistoria;

VI - emitir relatório sobre diligências requisitadas pelo Chefe do Departamento;

VII - confeccionar laudo técnico de avaliação de imóvel passível de regularização fundiária.

VIII - elaborar e fazer publicar editais relacionados ao processo de titulação, bem como, naquilo que lhe couber, expedir notificações;

IX - emitir, com a devida sanção do Executivo, título definitivo de propriedade;

X - retificar eventuais equívocos formais detectados na cédula de título definitivo;

XI - expedir, com a devida sanção do Executivo, segunda via de título definitivo, mediante requerimento da parte interessada, devidamente instruído de cópias do documento de identidade e do CPF;

XII - manter sob sua coordenação e orientação os arquivos de Processos de Expedição de Título Definitivo.

### TÍTULO IV

#### DA DIMENSÃO DO LOTE

**Art. 8º** - Para fins de Obtenção, gratuita, de título definitivo de imóvel nas áreas urbanas, de expansão urbana e distrital do Município de Itinga do Maranhão, somente serão contemplados aqueles cuja área de até 300m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), e comprovar:

I-A posse no imóvel de no mínimo 3 (três) anos ininterruptos;

II- Não possuir outro imóvel registrado em seu nome com origem de posse;

III -Declaração de posse atestada por vizinhos colaterais e frontal;

IV-Declaração de compra e venda em áreas com ou sem aforamento;

- Estar em dia com as obrigações eleitorais no domicílio;
- Não ser o imóvel objeto de litígio;
- Não estar encravada em área de preservação ambiental;
- Não concorrer para degradação ambiental;
- Não pertencer o imóvel ao interesse público Municipal,

estadual ou Federal;

- Não margear os rios, riachos, igarapés, em atendimento ao que preceitua o Código Ambiental;

**Parágrafo único:** Nas áreas com metragens acima do pré-estabelecido no caput deste artigo obedecerá às normas convencionais vigentes;

**Art. 9º** - O processo de titulação será gratuito para:

- I. As famílias de baixa renda com a comprovada inclusão em programas sociais;
- II. Os aposentados com renda de até um salário mínimo;
- III. Os pacientes em tratamento das patologias de oncologias, Síndrome da imunodeficiência adquirida, tratamento psiquiátrico grave, AVC com seqüelas e cardiopatia com intervenção Cirúrgica;

**Art. 10** - Aplicam-se subsidiariamente a esta Lei, o contido no Código Civil, na lei de zoneamento e ocupação do solo, na Lei do Plano Diretor e no Estatuto das Cidades.

### TÍTULO V

#### DA TITULAÇÃO

**Art. 11-** Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 6º da Constituição Federativa do Brasil, e art. 17, I, "b" e "f" da Lei 8.666/1993, autorizado, mediante o devido processo legal, através do Departamento de Regularização Fundiária, expedir, após sanção do Executivo, Título Definitivo de propriedade de imóveis urbano, expansão urbana e distritais sejam particulares, doados ou das áreas com assentamento urbano consolidado.

**Art. 12-** É competência do Departamento de Regularização Fundiária Urbana a instauração do processo administrativo para apuração de eventual irregularidade na emissão de título definitivo de propriedade.

- O referido procedimento será instaurado, exclusivamente, por Decreto editada pelo Chefe do Poder Executivo validada a partir de sua publicação e presidido por um servidor designado pelo Executivo.
- Aplica-se ao referido procedimento administrativo todos os demais requisitos e ritos delineados na Lei Federal 9.784/1999.

### TÍTULO VI

#### DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

**Art.13-** A Publicação de Edital dando conhecimento à instauração de processo administrativo de titulação fundiária será obrigatório quando:

- Não houver documentação legítima de aquisição do bem titulando;

**II-** Não houver endereço para citação pessoal de terceiro interessados;

- O pedido pleiteado pelo interessado conflitar com as informações cadastrais do imóvel e/ou com àqueles resultados da visitação de campo.

**Parágrafo §1º-** O Departamento de Emissão de Títulos finda a atuação do processo fica encarregado de organizá-lo, pois necessitarão da publicação em edital no prazo máximo de 10 (dez) dias.

**Parágrafo §2º-** O custo da publicação do referido edital, em jornal de comprovada circulação no Município de Itinga do

Maranhão ou no diário oficial do Município, será integralmente suportado pelo interessado, mediante apresentação da devida comprovação do pagamento do tributo, quando o imóvel titulando ultrapassar área de 300m2 (metros quadrados).

**Parágrafo 3º**- Caso o interessado, regularmente notificado para providenciar a publicação do edital, não o fizer no prazo de 10 (dez) dias, o processo será arquivado.

**Parágrafo 4º**- Havendo a publicação, o interessado terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para fazer a juntada no respectivo processo, sob pena do feito ser arquivado.

**Art. 14** - Aplicam-se subsidiariamente a esta Lei, o contido no Código Civil, na lei de zoneamento e ocupação do solo, na Lei do Plano Diretor e no Estatuto das Cidades.

**Art. 15**- A presente lei entra em vigor na data sua publicação, revogadas quaisquer disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE JULHO DE 2019.**

**LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA*  
*Código identificador: be59aaafd7f21a2e86d2160d0cf95ed9*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IORQUE**

**PORTARIA Nº 67/2019/GAB. PREF**

**PORTARIA Nº 67/2019/GAB. PREF.** Dispõe sobre a remoção da gratificação da função A Prefeita Municipal de Nova Iorque, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pelos arts. 77, VII e 94, II, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE: Art. 1º** - Exonerar o Servidor Público Municipal **Walmy da Fonseca Rocha Júnior**, Matrícula 0001104078, da função gratificada de Coordenador de Assistência Farmacêutica e Insumos de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 26 de junho de 2019. **Parágrafo Único.** A exoneração de que se trata este artigo se dá a pedido do próprio servidor, conforme Processo Administrativo nº 871/2019, parte integrante desta portaria. **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete da prefeita Municipal de Nova Iorque do Maranhão em 26 de junho de 2019 Mayra Ribeiro Guimarães Prefeita de Nova Iorque/MA

*Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES*  
*Código identificador: b658b698ffe31a0c79537975d01113bf*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019. PREGÃO PRESENCIAL 018/2019 - SRP**

**Processo Administrativo nº 02.0205.003/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2019 - Sistema de Registo de Preços - SRP**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA: 24/05/2019**

**HORÁRIO: 10:00 HORAS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019. PREGÃO PRESENCIAL 018/2019 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA E MAMOGRAFIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.0205.003/2019. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, aos 02 (dois) dias do mês de Julho do ano de 2019, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, à Avenida José Olavo Sampaio, s/n, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração, no Município de PRESIDENTE DUTRA/MA, CEP: 65.7600-000, Fone: (99) 3663-3470, inscrito no CNPJ sob o nº 06.138.366/0001-08, Diego Deziderio de Moraes Trindade CPF: 003.590.783-54, juntamente com o Senhor José Francisco Carvalho da Costa CPF: 798.268.731-87 Secretário Municipal de Saúde, GERENCIADOR da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decretos Municipais nº 456/2014 de 02/01/2014 e nº 458/2014 de 03/01/2014, em face das propostas vencedoras apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa **RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para a prestação de serviços de realização de exames de tomografia e mamografia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2019, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

**Dados da Empresa**

**Razão Social:** BIOCENRO LTDA - EPP

<b>CNPJ:</b> 18.746.153/0001-48	Inscrição Estadual: *****
<b>Endereço:</b> Rua Eduardo Falcão, Nº 186, Bairro Centro Presidente Dutra - MA	Inscrição Municipal: 841000351647811
Tel: (86) 99968-0111	EMAIL: financeiro@grupobiocentro.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os serviços serão prestado aos pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS, a partir da assinatura do contrato, de segunda a sexta-feira, inclusive aos sábados, domingos e feriados, e serão acompanhados e recebidos pelos pacientes requisitantes, devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde a realização dos serviços.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 018/2019.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### **DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua publicação, sendo vedada sua prorrogação.

#### **DO REGISTRO DOS PREÇOS**

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNID	PRINCIPAL	RESERVADA	QUANT	VAL.UNIT	VAL.TOTAL
1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	SERVIÇO	960	240	1200	R\$ 68,00	R\$ 81.600,00
2	MAMOGRAFIA	SERVIÇO	1440	360	1800	R\$ 43,00	R\$ 77.400,00
	VALOR TOTAL						R\$ 159.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Ata

de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

#### **DA CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 018/2019 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

#### **DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

#### **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### **DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PRESIDENTE DUTRA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de PRESIDENTE DUTRA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 018/2019- SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão Presencial nº 018/2019- SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de PRESIDENTE DUTRA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Presidente Dutra - MA, 02 de Julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
José Francisco Carvalho da Costa - Secretário Municipal  
ÓRGÃO GERENCIADOR

BIOCENRO LTDA - EPP CNPJ: 18.746.153/0001-48  
Representante: Diego Deziderio de Moraes Trindade CPF: 003.590.783-54  
ORGÃO PARTICIPANTE  
FORNECEDOR

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES  
Código identificador: 8afac947bde153d4f8d3c8e522674223

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

José Francisco Carvalho da Costa - Secretário Municipal de  
Saúde

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES  
Código identificador: 0456403d0b6b0584e5ec7872fcc37d7d

Em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 456/2014 e 458/2014 submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

Homologar o objeto do **Pregão Presencial nº 018/2019**, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Pregoeiro.

**BIOCENRO LTDA - EPP**  
**CNPJ: 18.746.153/0001-48**  
**RUA EDUARDO FALCÃO, Nº 186, BAIRRO CENTRO.**  
**PRESIDENTE DUTRA - MA**  
**INSC. MUNIC. 841000351647811**

Nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNID	PRINCIPAL	RESERVADA	QUANT	VALUNIT	VAL.TOTAL
1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	SERVIÇO	960	240	1200	R\$ 68,00	R\$ 81.600,00
2	MAMOGRAFIA	SERVIÇO	1440	360	1800	R\$ 43,00	R\$ 77.400,00
	VALOR TOTAL						R\$ 159.000,00

Presidente Dutra (MA) em 01 de Julho de 2019.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

#### **EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE-MA**

#### **PORTARIA Nº 198/2019 - GAB.**

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE, ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonera o Sr. **Pedro Silvino da Silva**, do cargo de Chefe de Divisão de Esporte, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Ribamar Fiquene - MA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação; com efeitos retroativos a primeiro (01) de janeiro de 2019; revogam - se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**, Estado do Maranhão, aos 07 (sete) dia do mês de janeiro do ano de 2019.

**EDILOMAR NERY DE MIRANDA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA*  
*Código identificador: de981a0435ff429f3b34bbb5c5d171b0*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA**

### **DECRETO DE DEMISSÃO N.º 058/2019**

**DECRETO Nº 58 /2019/GAB. O PREFEITO MUNICIPAL DE SAMBAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 76 inciso "II" alínea "a" da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Demitir**, a Servidora **Ercelyda Costa Ribeiro Vieira**, Matrícula 003.295.233-33, do quadro permanente de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sambaíba/MA, do cargo de Enfermeira, por abandono de emprego, nos termos do Art. 345, inciso I, segunda parte, nos termos do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2019. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAMBAÍBA**, aos 28 dias do mês de junho de 2019. **RAIMUNDO SANTANA DE CARVALHO FILHO**. *Prefeito Municipal.*

*Publicado por: PAULO ROBERTO NASCIMENTO MENDES*  
*Código identificador: aa321e87795a0a80cdb039cd75a48c91*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO**

### **LEI MUNICIPAL Nº 269/2019**

**Lei Municipal nº 269/2019 - Santo Amaro do Maranhão, em 03 de Julho de 2019. DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA DE 2020, (LDO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DISPOSIÇÃO PRELIMINAR. Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 136, § 2º da Constituição do Estado e nos arts. 8º e 10 da Lei Complementar nº 11, de 10 de setembro de 1991 e obedecendo ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município de Santo Amaro para o exercício de 2020, compreendendo: **I** - as prioridades e metas da administração pública municipal; **II** - a estrutura e organização dos orçamentos; **III** - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações; **IV** - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais; **V** - as disposições sobre alterações na legislação tributária municipal; e **VI** - as disposições gerais. **CAPÍTULO I - DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Art. 2º - As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2020, são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na****

Lei Orçamentária de 2020 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas. **CAPÍTULO II - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS. Art. 3º - O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020 será elaborado em observância às diretrizes fixadas nesta lei, à legislação federal aplicável à matéria e, em especial, ao equilíbrio entre receitas e despesas. Art. 4º - Para efeito desta Lei, entende-se por: **I** - função, maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público; **II** - subfunção, representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público; **III** - programa, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual; **IV** - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; **V** - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo; **VI** - operações especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços; e **VII** - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional; § 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação. § 2º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais. § 3º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam. § 4º - As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora. § 5º - Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa. Art. 5º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social, compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela receba recursos do Tesouro Municipal. **Parágrafo Único** - Excluem-se do disposto neste artigo as empresas que recebam recursos do Município apenas sob a forma de: **I** - participação acionária; **II** - pagamento pelo fornecimento de bens e pela prestação de serviços; e **III** - pagamento de empréstimos e financiamentos concedidos. Art. 6º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhadas por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o identificador de uso e a fonte de recursos. § 1º - a esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), da seguridade social (S) ou de investimento das empresas estatais (I). § 2º - os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados: **I** - pessoal e encargos sociais - 1; **II** - juros e encargos da dívida - 2; **III** - outras despesas correntes - 3; **IV** - investimentos - 4; **V** - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e **VI** - amortização da dívida - 6. § 3º - A Reserva de Contingência,**

prevista no art. 20 desta Lei será identificada pelo dígito 9 no que se refere ao grupo de natureza de despesa. **§ 4º** - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento: I - transferências à União - 20; II - transferências ao Estado e ao Distrito Federal - 30; III - transferências a Município - 40; IV - transferências a Instituição privada sem fins lucrativos - 50; V - Consórcio Públicos - 71 VI - Aplicação Direta - 90; VII - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social - 91. **§ 5º** - O identificador de uso destina-se a indicar se os recursos compõem contrapartida nacional de empréstimos ou de doações, ou destinam-se a outras aplicações, constando da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais; **Art. 7º** - A Lei Orçamentária discriminará, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas: **I** - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas; e **II** - ao pagamento de precatórios judiciais e serviços da dívida. **Art. 8º** - O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo Municipal encaminhará à Câmara Municipal até 30 de setembro ou conforme lei Orgânica vigente. **I** - texto da lei; **II** - quadros orçamentários consolidados; **III** - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei; e **IV** - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social. **Parágrafo Único** - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes: **I** - evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seus desdobramentos em fontes; **II** - evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e grupos de natureza de despesa; **III** - resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e origem dos recursos; **IV** - resumo das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e origem dos recursos; **V** - receitas e despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo as categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei no 4.320, de 1964, e suas alterações; **VI** - receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, de acordo com a classificação constante da Lei no 4.320, de 1964, e da Portaria nº 219, de 29 de abril de 2004 do Secretário do Tesouro Nacional, observadas as alterações posteriores e demais normas complementares pertinentes; **VII** - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo Poder e Órgão, por grupo de despesa e fonte de recurso; **VIII** - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo a função, subfunção, programa e grupo de despesa; **IX** - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação; e **X** - demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para efeito do cumprimento do disposto na Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000. **Art. 9º** - O Projeto de Lei Orçamentária para 2020 conterá dispositivos autorizatório para: **I** - realização de operação de crédito por antecipação de receita nos termos da legislação em vigor; **II** - abertura de créditos suplementares nos termos do art. 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964. **CAPÍTULO III - DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES. Art. 10** - A elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para 2020, a aprovação e a execução da respectiva lei deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas. **Art. 11** - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus

créditos adicionais bem como a respectiva execução, será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo. **Art. 12** - Os projetos de lei relativos a créditos especiais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual. **Art. 13** - As propostas de abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária serão submetidas pela área responsável pelo processo orçamentário ao Chefe do Poder Executivo Municipal, acompanhadas de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e das respectivas metas. **§ 1º** - As alterações na Lei de Orçamento poderão ser realizadas nos níveis de unidade orçamentária, categoria econômica, de projeto/atividade/operação especial e grupos de natureza de despesa para atender as necessidades de execução, mediante decreto de chefe do poder executivo. **§ 2º** - As alterações na Lei de Orçamento nos níveis de modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso, observado o mesmo grupo de natureza de despesa, categoria econômica, projeto/atividade/operação especial e unidade orçamentária, poderão ser realizadas para atender às necessidades de execução, mediante publicação de portaria da área responsável pelo processo orçamentário. **Art. 14** - Na Lei Orçamentária não poderão ser: **I** - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recurso e legalmente instituídas as unidades executoras; **II** - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária; e **III** - previstos recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para atendimento à pré-escola e alfabetização. **Art. 15** - Além da observância das metas e prioridades do Plano Plurianual, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, somente incluirão projetos novos se: **I** - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento; e **II** - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa. **Parágrafo Único** - Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 de junho de 2020, ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado. **Art. 16** - É vedada a destinação na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios, ressalvados aqueles destinados a entidades privadas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada, que atendam diretamente ao público, de forma gratuita, nas áreas de cultura, assistência social, saúde, educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, e no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS. **§ 1º** - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e auxílios, as entidades privadas sem fins lucrativos, deverão apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2020 por três autoridades locais, bem como, comprovante de regularidade fiscal da entidade e do mandato de sua diretoria. **§ 2º** - É vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais. **§ 3º** - A alocação de recursos para entidades privadas, a título de contribuições de capital fica condicionada a autorização em lei especial anterior, de que trata o art. 12 § 6º, da Lei nº 4.320, de 1964. **§ 4º** - Os repasses de recurso serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a exigência do art. 26, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. **Art. 17** - A celebração de convênios por órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal que exija contrapartida financeira, deverá ser precedida de adequação orçamentária da unidade beneficiada. **Art. 18** - O Poder Judiciário encaminhará ao Poder Executivo Municipal, até 01 de julho de 2020, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos

na proposta orçamentária de 2020, conforme determina o § 1º do art. 100, da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta, autarquias e fundações, e por grupos de despesa, conforme detalhamento: a) número da ação originária; b) memória de cálculo da correção do valor quando houver; c) número do precatório; d) tipo de causa julgada; e) data da autuação do precatório; f) nome do beneficiário; g) valor do precatório a ser pago; e h) data do trânsito em julgado. **Art. 19**

- As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à veiculação de informações de interesse público e de campanhas educativas.

**Art. 20** - A Lei Orçamentária conterà Reserva de Contingência, no valor equivalente a até 1,5% (um e meio por cento) da receita corrente líquida, a ser utilizada nos termos do art. 8º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.

#### **CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS. Art. 21**

- A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, criação de cargos ou adaptações na estrutura de carreira e a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas pelo Município, só poderão ser feitas se atendido o art. 169 § 1º da Constituição Federal e, ainda, as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. **Art. 22**

- A criação de cargos e/ou expansão de vagas do Quadro de Pessoal será estabelecida em projeto específico, a ser submetido à Câmara Municipal. **Parágrafo Único** - O provimento de vagas dar-se-á por Concurso Público nos termos do art.37 inciso II da Constituição Federal. **CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA. Art. 23**

- O Poder Executivo Municipal poderá promover a revisão e atualização da Legislação Tributária no sentido de modernizar a ação fazendária, procurando adequá-la às normas estabelecidas em Legislação Federal e dando maior relevo ao aspecto social do tributo submetido à aprovação do Poder Legislativo. **Art. 24**

- A lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente ou outra forma compensatória, caso produza impacto financeiro no mesmo exercício. **Art. 25** - Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alteração na legislação tributária objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal. **Parágrafo Único**

- Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o envio do Projeto de Lei Orçamentária para sanção do Prefeito, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, total ou parcialmente, mediante decreto, até trinta dias após a sanção à lei orçamentária, até o valor necessário. **Art. 26** - Os tributos municipais poderão sofrer alteração em decorrência de mudanças na Legislação Federal ou em função de interesse público relevante. **CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. Art. 27**

- A arrecadação de todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no Sistema próprio do Município, no mês em que ocorrer o respectivo ingresso. **Art. 28** - O Poder Executivo publicará, juntamente com a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa e estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, especificando por atividade, projeto e operação especial em cada unidade orçamentária, contido nos orçamentos, fiscal e da seguridade social, e demais normas para execução orçamentária. **Art. 29**

- Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais, nos termos definidos no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será fixado

separadamente percentual de limitação para o conjunto de “projetos”, “atividades” e “operações especiais” e calculada de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de cada Poder, excluídas as despesas destinadas ao pagamento de pessoal e encargos sociais e as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução. **Art. 30**

- São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária. **Parágrafo Único** - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo. **Art. 31**

- Caso o Projeto de Lei Orçamentária Anual não seja encaminhado para sanção até o primeiro dia de janeiro de 2020, a programação constante do citado projeto encaminhado pelo Executivo poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária. **Art. 32**

- A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessário, mediante decreto do Poder Executivo Municipal. **Parágrafo Único** - Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldo de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos. **Art. 33**

- As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de natureza de despesa, fontes de recurso, modalidades de aplicação e identificador de uso, especificando o elemento de despesa. **Art. 34**

- As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos. **Art. 35** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeita Municipal de Santo Amaro do Maranhão, 03 de julho de 2019. **Luziane Lopes Rodrigues**, Prefeita.

*Publicado por: YASMIN DE ARAUJO PORTO*

*Código identificador: c933a3dbc12e731e42dab28885131c48*

#### **LEI MUNICIPAL Nº 270/2019**

**Lei municipal nº 270/2019.** Altera a denominação da Escola Municipal Brigadeiro Cunha Machado, para Escola Municipal MARIA RIBAMAR DOS SANTOS LISBOA. A Câmara Municipal de Santo Amaro do Maranhão, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: **Art. 1º.** Fica alterada a denominação Escola Municipal Brigadeiro Cunha Machado, que passa a denominar-se **Escola Municipal MARIA RIBAMAR DOS SANTOS LISBOA. Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. **Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário. Santo Amaro do Maranhão, 03 de julho de 2019. **Luziane Lopes Rodrigues Lisboa. PREFEITA.**

*Publicado por: YASMIN DE ARAUJO PORTO*

*Código identificador: 959a942c88ec97e6984e41bc184e72ed*

#### **PORTARIA Nº 077/2019**

**Portaria nº 077/2019 - Santo Amaro do Maranhão, em 03 de julho de 2019. Dispõe sobre a nomeação de aprovado em concurso público municipal objeto do edital nº001/2016 do município de Santo Amaro do Maranhão e**

dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição Federal e o disposto no inciso XVII, Art. 58 da Lei Orgânica Municipal, em decorrência da aprovação em Concurso Público, objeto do Edital 001/2016, **R E S O L V E: Art. 1º. NOMEAR**, em caráter efetivo, para o quadro de pessoal do Município de Santo Amaro do Maranhão, o candidato, abaixo relacionado, habilitado em Concurso Público de Provas e de Títulos - Edital nº 001/2016, homologado pelo Decreto Municipal nº005/2016, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 29 de novembro de 2016, para cumprir estágio probatório. Cargo: 101 - Auxiliar Operacional

Inscrição Nº	NOME	Documento	Data de nascimento	Pontos
212633	35. Débora da Silva Fonseca	287271620059	15/10/1990	60,00

**Art. 2º.** Declarar que as nomeações, constantes deste ato, obedecem à classificação dos candidatos, expresso no Edital de Divulgação nº18 de 19 de Junho de 2016, observado o número de vagas autorizadas. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Prefeita Municipal de Santo Amaro do Maranhão, aos 03 dias do mês de julho de 2019. **Luziane Lopes Rodrigues Lisboa.** PREFEITA.

*Publicado por: YASMIN DE ARAUJO PORTO  
Código identificador: 5a18c4c3ba344a36335f986e1d34788f*

#### PORTARIA Nº 078/2019

**Portaria nº 078/2019 - Santo Amaro do Maranhão, em 03 de julho de 2019. Dispõe sobre a nomeação de aprovado em concurso público municipal objeto do edital nº001/2016 do município de Santo Amaro do Maranhão e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição Federal e o disposto no inciso XVII, Art. 58 da Lei Orgânica Municipal, em decorrência da aprovação em Concurso Público, objeto do Edital 001/2016, **R E S O L V E: Art. 1º. NOMEAR**, em caráter efetivo, para o quadro de pessoal do Município de Santo Amaro do Maranhão, o candidato, abaixo relacionado, habilitado em Concurso Público de Provas e de Títulos - Edital nº 001/2016, homologado pelo Decreto Municipal nº005/2016, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 29 de novembro de 2016, para cumprir estágio probatório. Cargo: 101 - Auxiliar Operacional

Inscrição Nº	NOME	Documento	Data de nascimento	Pontos
211268	36. Ariadna Alves de Sousa Da Luz	042849802011	20/01/1995	60,00

**Art. 2º.** Declarar que as nomeações, constantes deste ato, obedecem à classificação dos candidatos, expresso no Edital de Divulgação nº18 de 19 de Junho de 2016, observado o número de vagas autorizadas. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Prefeita Municipal de Santo Amaro do Maranhão, aos 03 dias do mês de julho de 2019. **Luziane Lopes Rodrigues Lisboa.** PREFEITA.

*Publicado por: YASMIN DE ARAUJO PORTO  
Código identificador: e85b11e5d0b43bdcfee62901d6abb0c*

#### PORTARIA Nº 079/2019

**Portaria nº 079/2019 - Santo Amaro do Maranhão, em 03 de julho de 2019. Dispõe sobre a nomeação de aprovado em concurso público municipal objeto do edital nº001/2016 do município de Santo Amaro do Maranhão e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição Federal e o disposto no inciso XVII, Art. 58 da Lei Orgânica Municipal, em decorrência da aprovação em Concurso Público, objeto do Edital 001/2016, **R E S O L V E: Art. 1º. NOMEAR**, em caráter efetivo, para o quadro de pessoal do Município de Santo Amaro do Maranhão, o candidato, abaixo relacionado, habilitado em Concurso Público de Provas e de Títulos - Edital nº 001/2016, homologado pelo Decreto Municipal nº005/2016, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 29 de novembro de 2016, para cumprir estágio probatório. Cargo: 101 - Auxiliar Operacional

Inscrição Nº	NOME	Documento	Data de nascimento	Pontos
210186	37. Thais Da Silva de Jesus	516366120146	24/09/1997	60,00

**Art. 2º.** Declarar que as nomeações, constantes deste ato, obedecem à classificação dos candidatos, expresso no Edital de Divulgação nº18 de 19 de Junho de 2016, observado o número de vagas autorizadas. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Prefeita Municipal de Santo Amaro do Maranhão, aos 03 dias do mês de julho de 2019. **Luziane Lopes Rodrigues Lisboa.** PREFEITA.

*Publicado por: YASMIN DE ARAUJO PORTO  
Código identificador: d12f5fde9117280c14220244154c73cf*

#### PORTARIA GPM Nº 065/2019.

**Portaria GPM nº 065/2019.** Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão do Poder Executivo Municipal de Santo Amaro do Maranhão e dá outras providências. A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal combinado com a Lei Municipal nº262/2018, **R E S O L V E: Art. 1º. EXONERAR**, apedido, o Sr. **EDUARDO JOSÉ PRAZERES MOREIRA**, portador da CI nº7867293 SSP/MA e CPF nº 508.268.833-20, do cargo de Psicólogo, com lotação na Secretaria Municipal Assistência Social, Cidadania e Juventude. **Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete da Prefeita de Santo Amaro do Maranhão, em 11 de junho de 2019. **Luziane Lopes Rodrigues Lisboa.** PREFEITA.

*Publicado por: YASMIN DE ARAUJO PORTO  
Código identificador: 5c64c60314ee32fd3b2a304d7c7fe27b*

#### PORTARIA Nº 076/2019

**PORTARIA Nº 076/2019.** Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor efetivo do Município de Santo Amaro do Maranhão e dá outras providências. A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo; CONSIDERANDO o disposto no caput do Art. 60 da Lei Complementar nº009/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do município de Santo Amaro do Maranhão); CONSIDERANDO que o servidor público municipal, **Sr. ANTONINO CASTRO BARROSO**, portador do RG nº 055499002015-5 SSP/MA, CPF

nº124.221.263-91, lotado no Complexo Educacional Pavão Neto, no cargo de **PROFESSOR**, requereu a sua exoneração do cargo efetivo deste Município, conforme requerimento constante do Processo nº1020/2019. **RESOLVE: Art. 1º. EXONERAR**, a pedido, o Servidor Público Municipal **Sr. ANTONINO CASTRO BARROSO**, portador do RG nº055499002015-5 SSP/MA, CPF nº124.221.263-91, do cargo efetivo de **PROFESSOR. Art. 2º.** Ficam revogadas as disposições em contrário. **Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. Santo Amaro do Maranhão, em 03 de julho de 2019. **Luziane Lopes Rodrigues Lisboa. PREFEITA.**

Publicado por: YASMIN DE ARAUJO PORTO  
Código identificador: ae8ed7274e2df5f9d8d78d962fd32a2e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais 007/2017 de 02 de janeiro de 2017 e 008/2017 de 02/01/2017 submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

**HOMOLOGAR** o objeto do **Pregão Presencial nº 014/2019**, para a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais escolares diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Pregoeiro.

**EMPRESA:**  
**FRANCISCA NETA DO NASCIMENTO TERAMO - ME (PAPELARIA AMERICANA)**  
**PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, N 490, CENTRO**  
**PRESIDENTE DUTRA - MA / 65.760-000**  
**CNPJ: 01.672.176/0001-52**  
**INSCRIÇÃO EST. 121541010**

Nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Marca	UND	COTA PRINCIPAL	COTA RESERVADA	QTD TOTAL	V. UNITARIO.	PREÇO TOTAL
1	ABC pequeno	BAHIA	Und	2400	600	3.000	R\$1,45	R\$ 4.350,00
2	Alcool 1L cx c/12 unid.	NOBRE	Cx	40	10	50	R\$83,35	R\$ 4.167,50
3	Almofada p/ carimbo Nº 4, tampa em metal, com tinta, azul e preta	GRAMP LINE	Und	80	20	100	R\$12,85	R\$ 1.285,00
4	Apagador em madeira com feltro p/ quadro verde sem depósito	HANS	Und	80	20	100	R\$3,45	R\$ 345,00
5	Apagador para quadro branco com feltro	GRAMP LINE	Und	480	120	600	R\$9,60	R\$ 5.760,00
6	Apontador de lápis, material plástico, tipo escolar, lâmina em aço, tamanho médio, quantidade de um furo, características adicionais, sem depósito	LEO LEO	Und	8000	2000	10.000	R\$0,50	R\$ 5.000,00
7	Balões (cores diversas)	SÃO ROQUE	Pct	800	200	1.000	R\$8,90	R\$ 8.900,00
8	Bolas de isopor n100	ISOESTE	und	400	100	500	R\$2,60	R\$ 1.300,00
9	Bastão de cola quente	GRAMP LINE	Und	2400	600	3.000	R\$0,95	R\$ 2.850,00
10	Bloco de anotações adesivos embalagem com 100 folhas	NOTE FLIX	Und	240	60	300	R\$7,85	R\$ 2.355,00
11	Borracha apagador de escrita, material borracha, cor branca, tipo macia, tipo ponteira, aplicação para lápis	MERCUR	Und	16000	4000	20.000	R\$0,25	R\$ 5.000,00
12	Caderno Brochura com 48 folhas, capa flexível ¼ pequeno	CREDEAL	Und	4000	1000	5.000	R\$1,45	R\$ 7.250,00
13	Caderno Brochura Grande capa flexível - 80 folhas	CREDEAL	und	4000	1000	5.000	R\$3,85	R\$ 19.250,00
14	Caderno de 10 matérias espiral, 120 folhas, com cores e estampas variadas	TILIBRA	Und	2400	600	3.000	R\$5,85	R\$ 17.550,00

15	Caderno de Caligrafia	BAG	Und	2400	600	3.000	R\$1,55	R\$ 4.650,00
16	Caderno para desenho grande, com espiral, capa flexível, 48 folhas, cores estampadas	TILIBRA	Und	4800	1200	6.000	R\$4,45	R\$ 26.700,00
17	Caneta Esferográfica escrita média azul, sextavada, com suspiro, caixa com 50 unidades	COMPACTOR	Cx	160	40	200	R\$29,85	R\$ 5.970,00
18	Caneta Esferográfica escrita média preta sextavada, com suspiro, caixa com 50 unidades	COMPACTOR	Cx	160	40	200	R\$29,85	R\$ 5.970,00
19	Cartolina formato 48x60 cm, 120 grs, pct c/100 unidades nas cores: estampada	TILIBRA	Pct	160	40	200	R\$224,95	R\$ 44.990,00
20	Cartolina formato 66 x 50 cm, 150 grs, pct c/100 unidades nas cores: branca, amarela, verde, azul e rosa	TILIBRA	Resma	160	40	200	R\$69,95	R\$ 13.990,00
21	Clips 4/0 em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, caixa com 50 unidades	ACC	Cx	160	40	200	R\$3,15	R\$ 630,00
22	Clips 6/0 em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, caixa com 25 unidades	ACC	Cx	160	40	200	R\$3,75	R\$ 750,00
23	Clips 8/0 em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, caixa com 25 unidades	ACC	Cx	160	40	200	R\$3,75	R\$ 750,00
24	Cola Gliter escolar, contendo 25g, acondicionada em frasco plástico resistente, não tóxica c/ 06 unidades	ACRILEX	Cx	160	40	200	R\$17,45	R\$ 3.490,00
25	Cola líquida Branca, 90 grs acondicionada em frasco resistente, não tóxica, c/12 unidades	NEW MAGIC	Cx	240	60	300	R\$21,55	R\$ 6.465,00
26	Cola líquida para Isopor, 90 grs, média, acondicionada em frasco plástico resistente não tóxica, c/ 12 unidades	NEW MAGIC	Cx	240	60	300	R\$62,35	R\$ 18.705,00
27	Cola de silicone líquida, c/ 12 unidades	TECK BOND	Cx	80	20	100	R\$57,55	R\$ 5.755,00
28	Corretivo líquido, material base d'água, secagem rápida, apresentação frasco, aplicação comum, volume 18 ml, com 12 unidades	FRAMA	Cx	80	20	100	R\$21,95	R\$ 2.195,00
29	Embalagem plástica p/ os kits médio 30 x 44	ACP	Und	2400	600	3.000	R\$2,70	R\$ 8.100,00
30	Envelope Ofício, tamanho 114 x 162 mm, branco, sem timbre c/250 unid.	SCRITY	Cx	32	8	40	R\$57,95	R\$ 2.318,00
31	Envelope para correspondência, tipo saco, tamanho 160 x 220 mm c/ 250 unid.	SCRITY	Cx	32	8	40	R\$74,95	R\$ 2.998,00
32	Envelope tamanho A4, branco, 240 x 340 mm c/250 unid	SCRITY	Cx	32	8	40	R\$124,95	R\$ 4.998,00
33	Cola para eva tubo com 90 grs embalagem contendo 12 und por cx	ACRILEX	cx	120	30	150	R\$75,55	R\$ 11.332,50
34	Fita decorativa adesiva em pvc 14x30 varia cores embalagem com 10 und	EM FESTA	pte	160	40	200	R\$9,95	R\$ 1.990,00
35	Espiral 20 mm	LASSANE	Und	800	200	1.000	R\$0,85	R\$ 850,00
36	Estilete, desenho, material corpo plástico resistente, largura lâmina 18 mm, largo, tipo lâmina retrátil, tipo fixação lâmina encaixe de pressão cx c/12 unid.	CIS	Cx	40	10	50	R\$33,95	R\$ 1.697,50
37	Estilete, desenho, material corpo plástico resistente, largura lâmina 9 mm, largo, tipo lâmina retrátil, tipo fixação lâmina encaixe de pressão cx c/12 unid.	CIS	Cx	40	10	50	R\$19,75	R\$ 987,50
38	EVA, emborrachado, material borracha e v a, folha, comprimento 60 cm, largura 42 cm, espessura 2 mm, padrão liso, aplicação confecção de painéis e outras utilidades (cores variadas) c/ 10 unid.	IBEL	Resma	400	100	500	R\$18,95	R\$ 9.475,00
39	EVA, emborrachado, material borracha e v a, folha, comprimento 60 cm, largura 42 cm, espessura 2 mm, padrão liso, aplicação confecção de painéis e outras utilidades (cores variadas) c/ 10 unid. Com glitter	ACC	pte	240	60	300	R\$79,45	R\$ 23.835,00
40	Extrator de grampo, material aço inoxidável, tipo espátula	JOCAR	Und	160	40	200	R\$3,45	R\$ 690,00
41	Fita Adesiva decorativa (cores variadas)	ADELBRAS	Und	480	120	600	R\$4,45	R\$ 2.670,00
42	Fita adesiva Gomada papel 38x50 80 g	ADELBRAS	Und	560	140	700	R\$14,85	R\$ 10.395,00
43	Fita adesiva, material crepe, tipo monoface, largura 25, comprimento 50, cor bege, aplicação multiuso, tamanho 10 mtrs	ADELBRAS	Und	480	120	600	R\$7,45	R\$ 4.470,00
44	Fita adesiva, material crepe, tipo monoface, largura 36, comprimento 50, cor bege, aplicação multiuso, tamanho 50 mtrs	ADELBRAS	Und	160	40	200	R\$9,85	R\$ 1.970,00
45	Fita Durex pequena 12 x30	ADELBRAS	Und	400	100	500	R\$1,15	R\$ 575,00
46	Grampeador, tratamento pintado, material metal e plástico, tipo mesa, capacidade 20 folhas	GENMES	Und	120	30	150	R\$22,85	R\$ 3.427,50
47	Grampo para grampeador 2/6 tipo colorado caixa c/5000 unidades aprovado pelo INMETRO	JOCCAR	Cx	240	60	300	R\$5,85	R\$ 1.755,00
48	Isopor 10mm	ISOESTE	Fls	800	200	1.000	R\$2,95	R\$ 2.950,00
49	Isopor 15mm	ISOESTE	Fls	800	200	1.000	R\$3,85	R\$ 3.850,00
50	Jogos diversos pedagógicos	TOYAS	UM	400	100	500	R\$21,85	R\$ 10.925,00
51	Kit Geométrico	LEO LEO	Kits	800	200	1.000	R\$4,85	R\$ 4.850,00
52	Lápis de Cera c/12 cores, tamanho médio, acondicionado em cx c/ 12 unidades	LEO LEO	Und	4000	1000	5.000	R\$4,90	R\$ 24.500,00

53	Lápis de cor, tamanho grande, acondicionado em cx c/12 cores	MULTICOLOR	Unid	4800	1200	6.000	R\$5,90	R\$ 35.400,00
54	Lápis preto, material corpo madeira, dureza carga BB, formato corpo sextavado, apontado, material carga Grafite N 2, c/144 unid.	LEO LEO	Cx	240	60	300	R\$43,85	R\$ 13.155,00
55	Livro de Ala, pautado, capa dura, costurado c/100 fls	TILIBRA	Unid	160	40	200	R\$13,45	R\$ 2.690,00
56	Livro de Ponto c/ 100 fls, capa dura officio	TILIBRA	Unid	80	20	100	R\$21,85	R\$ 2.185,00
57	Livro de Protocolo de Correspondência, capa dura, c/100 fls	TILIBRA	Unid	80	20	100	R\$11,85	R\$ 1.185,00
58	Massa para Modelar, antitóxico, cx c/12 unidades, cores variadas	VMP	Unid	1600	400	2.000	R\$3,75	R\$ 7.500,00
59	Papel chames color pacote contendo 100 folhas gramatura 75 acondicionado em embalagem palstica.	CHAMEX	pte	1200	300	1.500	R\$6,90	R\$ 10.350,00
60	Papel A4 210 x 297 mm, 75 g, acondicionado embalagem com proteção antiumidade, resma com 500 folhas c/10 resmas	CHAMEX	Cx	480	120	600	R\$238,95	R\$ 143.370,00
61	Papel almaço com pauta embalagem contendo 400 folhas acondicionado em embalagem prolipropileno	CREDEAL	Resma	120	30	150	R\$48,85	R\$ 7.327,50
62	Papel Camurça, tamanho 60 x 40 cm (cores variadas)	VMP	Fls	1600	400	2.000	R\$0,85	R\$ 1.700,00
63	Papel Cartão, medindo 50 x 66 cm, cores variadas	VMP	Fls	1600	400	2.000	R\$1,90	R\$ 3.800,00
64	Papel Crepom, medindo 0,47 cm x 1 m, cores variadas	VMP	Rolos	1600	400	2.000	R\$0,95	R\$ 1.900,00
65	Papel Madeira tamanho 66 x 96 cm,	VMP	Fls	1600	400	2.000	R\$0,95	R\$ 1.900,00
66	Papel peso 66x96 cm 40 Kg	VMP	Fls	2400	600	3.000	R\$0,95	R\$ 2.850,00
67	Papel Seda 40x60 (cores variadas)	VMP	Fls	1600	400	2.000	R\$0,25	R\$ 500,00
68	Pasta de A a Z, lombo largo, borda inferior, reforçada formato 35 x 28 x 8 cm cx c/ 20 unid.	FRAMA	Cx	24	6	30	R\$209,95	R\$ 6.298,50
69	Pasta Transparente com cordão, 2mm Cx c/ 100 unid.	DELLO	Cx	32	8	40	R\$389,95	R\$ 15.598,00
70	Pasta Transparente 4mm c/ cordão, Cx c/ 100 unid.	DELLO	Cx	32	8	40	R\$489,95	R\$ 19.598,00
71	Percevejo latonado cx c 100 unidades	ACC	Cx	40	10	50	R\$19,55	R\$ 977,50
72	Perfurador de Papel - estrutura aço, medindo mínimo 8,50 cm de largura x 11 cm de comprimento x 7 cm de altura - depósito de no mínimo 7 mm de altura - capacidade p/ perfurar 20 folhas ou 2 mm - cor preta	GENMES	Unid	80	20	100	R\$29,85	R\$ 2.985,00
73	Pincel Atômico100 p para escrita grossa na cor azul, recarregável com tinta a base de álcool, cx c/ 12 unidades.	PILOT	Cx	80	20	100	R\$47,35	R\$ 4.735,00
74	Pincel Atômico100 p para escrita grossa na cor preto, recarregável com tinta a base de álcool, cx c/ 12 unidades.	PILOT	Cx	80	20	100	R\$47,35	R\$ 4.735,00
75	Pincel Atômico100 p para escrita grossa na cor vermelho, recarregável com tinta a base de álcool, cx c/ 12 unidades.	PILOT	Cx	80	20	100	R\$47,35	R\$ 4.735,00
76	Pincel colorido (caixa hidrográfica), tamanho grande, jogo com c/ 12cores, tubo de plástico resistente, ponta macia	COMPACTO	Unid	3200	800	4.000	R\$8,85	R\$ 35.400,00
77	Pincel com pelos nº10 nº12 -	LEO LEO	Unid	800	200	1.000	R\$2,85	R\$ 2.850,00
78	Pincel p/ Quadro branco em material plástico, resistente, ponta de feltro, recarregável cor azul c/12 unid.	GRAMP LINE	Cx	120	30	150	R\$75,95	R\$ 11.392,50
79	Pincel p/ Quadro branco em material plástico, resistente, ponta de feltro, recarregável cor preto c/12 unid.	GRAMP LINE	Cx	120	30	150	R\$75,95	R\$ 11.392,50
80	Pincel p/ Quadro branco em material plástico, resistente, ponta de feltro, recarregável cor vermelho c/12 unid.	GRAMP LINE	Cx	120	30	150	R\$75,95	R\$ 11.392,50
81	Pistolas médias p/ cola quente	GRAMP LINE	Unid	160	40	200	R\$19,85	R\$ 3.970,00
82	Quadro branco 120x200 em formica com moldura de madeira	SOUZA	Und	120	30	150	R\$195,85	R\$ 29.377,50
83	Quadro branco 120x150 em formica com moldura de madeira	SOUZA	Unid	40	10	50	R\$154,85	R\$ 7.742,50
84	Quadro de aviso 120x90 em feltro moldura de madeira	SOUZA	Und	80	20	100	R\$122,85	R\$ 12.285,00
85	Reabastecedor de pincel atômico azul c/12 unid	GRAMP LINE	Cx	48	12	60	R\$64,95	R\$ 3.897,00
86	Reabastecedor de pincel atômico preto c/12 unid	GRAMP LINE	Cx	48	12	60	R\$64,95	R\$ 3.897,00
87	Reabastecedor de pincel atômico vermelho c/12 unid	GRAMP LINE	Cx	48	12	60	R\$64,95	R\$ 3.897,00
88	Reabastecedor de pincel p/ quadro branco azul c/12 unid	GENIAL	Cx	80	20	100	R\$71,95	R\$ 7.195,00
89	Reabastecedor de pincel p/ quadro branco preto c/12 unid	GENIAL	Cx	80	20	100	R\$71,95	R\$ 7.195,00
90	Reabastecedor de pincel p/ quadro branco vermelho c/12 unid	GENIAL	Cx	80	20	100	R\$71,95	R\$ 7.195,00
91	Régua escritório, material plástico, comprimento 30cm, material flexível, cor transparente	WALLEU	Unid	1600	400	2.000	R\$0,95	R\$ 1.900,00
92	Régua escritório, material plástico, comprimento 50cm, material flexível, cor transparente	WALLEU	Unid	400	100	500	R\$3,15	R\$ 1.575,00
93	Tabuada 1/4 tilibra	BAHIA	Unid	2400	600	3.000	R\$1,60	R\$ 4.800,00
94	Tesoura grande sem ponta, cabo plástico resistente	TRAMONTINA	Unid	80	20	100	R\$13,85	R\$ 1.385,00
95	Tesoura p/ picotar 7 1/2 lâminas em aço inox 19 cm, cabo anatômico com polipropileno	DESART	Unid	120	30	150	R\$81,95	R\$ 12.292,50

96	Tesoura pequena sem ponta, cabo plástico resistente	DESART	Unid	3200	800	4.000	R\$2,95	R\$ 11.800,00
97	Tinta guache a base d'água, uso escolar, acondicionado em frasco de plástico resistente, lavável, não tóxica, c/ 06 unid.	ACRILEX	Cx	1600	400	2.000	R\$4,45	R\$ 8.900,00
98	TINT cores diversas	SANTA FE	Mt	16000	4000	20.000	R\$1,65	R\$ 33.000,00
99	TINT estampado	SANTA FE	Mt	1600	400	2.000	R\$4,45	R\$ 8.900,00
100	Tinta para tecido core diversas 20 ml	ACRILEX	und	800	200	1.000	R\$3,45	R\$ 3.450,00
<b>TOTAL</b>								<b>R\$10.537,00</b>

São Domingos do Maranhão (MA) em 03 de julho de 2019

**JOSÉ MENDES FERREIRA**  
Prefeito Municipal de São Domingos do Maranhão - MA

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA*  
Código identificador: 814c241011210ca7f512f94ff50ddfca

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2019/CPL.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2019/CPL. Ratifico na forma do caput do Art. 26 Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. OBJETO: A contratação de serviços de arbitragem esportiva para os Jogos Escolares de São Domingos do Maranhão (JESDOM), CONTRATADO: **ASSOCIACAO DE ARBITROS DE SAO DOMINGOS DO MARANHÃO**, ROD BR 135 km 378 S/N, Centro, CEP: 65.790-000 São Domingos Do Maranhão, CNPJ: 15.674.387/0001-39 VALOR TOTAL: R\$ 6.710,00 (seis mil setecentos e dez reais). ASSINATURA: 10/06/2019. CONTRATANTE: JOSE MENDES FERREIRA, Prefeito Municipal. São Domingos do Maranhão-MA, 10 de junho de 2019.

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA*  
Código identificador: d2ea2f8eb4282cb4963128c1f9253cb5

**EXTRATO DE CONTRATO. DISPENSA LICITAÇÃO Nº 007/2019.**

EXTRATO DE CONTRATO. DISPENSA LICITAÇÃO Nº 007/2019. OBJETO: a contratação de serviços de arbitragem esportiva para os Jogos Escolares de São Domingos do Maranhão (JESDOM), CONTRATADO: **CLEIDIMAR MAGALHAES SIQUEIRA 83845070315**, Rua 12 de outubro S/N, Centro, CEP: 65.790-000 São Domingos Do Maranhão, CNPJ: 11.589.468/0001-80 VALOR TOTAL: R\$ 6.710,00 (seis mil setecentos e dez reais): ASSINATURA: 10/06/2019. CONTRATANTE: JOSE MENDES FERREIRA, Prefeito Municipal. São Domingos do Maranhão - MA, 10 de junho de 2019.

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA*  
Código identificador: 3c1ed3788195f262123b8806c5829ef2

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001.01072019.13.0162018. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 016/2018.**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO**

DE FORNECIMENTO Nº **001.01072019.13.0162018**.  
**PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 016/2018. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO:** fornecimento parcelado de materiais de informática diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2019  
**CONTRATADO:** FRANCISCA NETA NASCIMENTO TERAMO (PAPELARIA AMERICANA), PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, N 490, CENTRO, PRESIDENTE DUTRA - MA / 65760.000, CNPJ: 01.672.176/0001-52 Inscrição Est. 12.154101-0, **REPRESENTANTE:** Francisca Neta do Nascimento Teramo. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 78.011,43 (setenta e oito mil e onze reais e quarenta e três centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.. JOSÉ MENDES FERREIRA - PREFEITO.

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: 449d03ccc3eb1005ccd447f704facbb5*

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº  
002.01072019.13.0162018. PREGÃO PRESENCIAL: Nº  
016/2018.**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº **002.01072019.13.0162018**. **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 016/2018. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Fornecimento parcelado de materiais de informática diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2019 **CONTRATADO:** FRANCISCA NETA NASCIMENTO TERAMO (PAPELARIA AMERICANA), PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, N 490, CENTRO, PRESIDENTE DUTRA - MA / 65760.000, CNPJ: 01.672.176/0001-52 Inscrição Est. 12.154101-0, **REPRESENTANTE:** Francisca Neta do Nascimento Teramo. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 109.474,64 (cento e nove mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. JOSÉ MENDES FERREIRA - PREFEITO.

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: e2211637aa8cc79c8ffe7d030d8107a1*

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº  
003.01072019.13.0162018. PREGÃO PRESENCIAL: Nº  
016/2018.**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº **003.01072019.13.0162018**. **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 016/2018. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência social. **OBJETO:** Fornecimento parcelado de materiais de informática diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2019. **CONTRATADO:** FRANCISCA NETA NASCIMENTO TERAMO (PAPELARIA AMERICANA), PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, N 490, CENTRO, PRESIDENTE DUTRA - MA / 65760.000, CNPJ: 01.672.176/0001-52 Inscrição Est. 12.154101-0, **REPRESENTANTE:** Francisca Neta do Nascimento Teramo. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 113.904,75 (cento e treze mil e novecentos e quatro reais e setenta e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. JOSÉ MENDES FERREIRA -

PREFEITO.

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: 277046ca32cf6673e7e13e64bc2b9290*

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº  
004.01072019.13.0162018. PREGÃO PRESENCIAL: Nº  
016/2018.**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº **004.01072019.13.0162018**. **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 016/2018. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO:** Fornecimento parcelado de materiais de informática diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2019. **CONTRATADO:** FRANCISCA NETA NASCIMENTO TERAMO (PAPELARIA AMERICANA), PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, N 490, CENTRO, PRESIDENTE DUTRA - MA / 65760.000, CNPJ: 01.672.176/0001-52 Inscrição Est. 12.154101-0, **REPRESENTANTE:** Francisca Neta do Nascimento Teramo. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 223.802,68 (duzentos e vinte e três mil e oitocentos e dois reais e sessenta e oito centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.. JOSÉ MENDES FERREIRA - PREFEITO.

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: b4951f5e71a2211aee1e14c4f0ae4f77*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS  
PATOS**

**CRIAÇÃO DO BANCO MUNICIPAL DE MATERIAIS  
ORTOPÉDICOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS  
PATOS**

**Lei Nº 653/2019**, de 02 de Julho de 2019. Cria o Banco Municipal de Materiais Ortopédicos no Município de São João dos Patos - MA. **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, Estado do Maranhão**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São João dos Patos - MA, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI: Art. 1º Fica autorizada a criação do Banco Municipal de materiais ortopédicos. Art. 2º O banco de materiais, instituído por esta Lei, será constituído por materiais ortopédicos usados ou novos, doados pela comunidade, tais como cadeira de roda e de banho, muleta, andador, bengala, cama hospitalar, tipóia, prótese. Entre outros, destinados exclusivamente ao atendimento dos casos encaminhados através do Sistema Único de Saúde - SUS. Art. 3º O Poder Executivo, através da secretaria competente, será o responsável pelo recebimento e pela posterior cessão gratuita de uso dos materiais àqueles que deles necessitarem. Art. 4º Após o uso do material a pessoa que fez uso do mesmo, deverá devolvê-lo nas condições em que o recebeu. Art. 5º Para viabilizar o funcionamento do Banco, criado pela presente Lei. O Poder Executivo estimulará campanhas de voluntariado com as Secretarias Municipais, entidades de classe, associações comunitárias e Organizações não Governamentais - ONGs, incentivando doações por parte de pessoas físicas e jurídicas. Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**, Estado do Maranhão, aos 02 (dois) dias do mês de Julho de 2019. **Gilvana Evangelista de Souza** Prefeita Municipal.



Publicado por: MARIA ALICE DE SA LIMA  
Código identificador: e3673a3c89f6d5092acea696405e66c9

#### **ALTERA O ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 587/2018 QUE DISPÕE SOBRE O SUPRIMENTO DE FUNDOS**

**Lei Nº 654/2019**, de 02 de Julho de 2019. “**Altera o art. 6º da Lei Municipal nº 587/2018 que dispõe sobre o suprimento de fundos para o adiantamento e dá outras providências.**” **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, Estado do Maranhão**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São João dos Patos - MA, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI: **Art. 1º - “Art. 6 - O total de suprimentos requeridos, somadas as espécies de despesas que trata o art. 2º, não poderá ser superior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) anuais, para cada órgão definido no art. 4º desta Lei”. Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário. **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**, Estado do Maranhão, aos 02 (dois) dias do mês de Julho de 2019. **Gilvana Evangelista de Souza** Prefeita Municipal.

Prefeita Municipal

Publicado por: MARIA ALICE DE SA LIMA  
Código identificador: b04a644f456aeb95aa064eb0240c2c9a

#### **PORTARIA Nº 135/2019**

**Portaria nº 135/2019**, de 03 de julho de 2019. A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE: I - NOMEAR** os membros para compor o **Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência** do município de São João dos Patos - MA. **1. REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:** A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Titular: NÁDIA RAMOS RABELO. Suplente: ANDRESSA KERSSY SILVA BARROSO. B) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Titular: DIANA MERCEDES PEREIRA DE SÁ. Suplente: FRANCISCA DE CARVALHO NOLETO. C) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. Titular: SARAH LETYCIA ARAUJO LOPES. Suplente: MARIA ALDENIR DA SILVA BEZERRA. D) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Titular: JUCIANA DA SILVA AIRES CORREA. Suplente: ÉRICO PEREIRA DE SOUSA LIMA. E) SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Titular: ISAIAS FONSECA DA SILVA. Suplente: EVANGELIA AZEVEDO TAVARES. **2 REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:** A) ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS-ADF. Titular: FRANCISCO LEOSVAN OLIVEIRA VITOR. Suplente: JOSÉ DOS SANTOS SILVA. B) CENTRO ALTERNATIVO SOLIDARIO-CAS. Titular: RAIMUNDA COELHO GOMES DE SOUZA. Suplente: RAIMUNDA APARECIDA DOS SANTOS SILVA. C) CLUBE DE MÃES. Titular: MARIA EUNIDES DE SOUSA QUIRINO. Suplente: MARIA RITA ALVES DO NASCIMENTO. D) PARÓQUIA DE SÃO JOÃO BATISTA. Titular: ANDIARIA SOUSA E SILVA. Suplente: MARIA NEUZA DE MOURA SANTOS. E) IGREJAS EVANGÉLICAS. Titular: ELIZANGELA DOS SANTOS BARROS BARBOSA. Suplente: KATIA MILENA EVANGELISTA LIMA. II - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, aos 03

(três) dias do mês de julho de 2019. **Gilvana Evangelista de Souza**. Prefeita Municipal.

Publicado por: ARAO NOLETO DE CARVALHO NETO  
Código identificador: e7b3b7c71a86c51543c323545787def4

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE**

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019 - REPETIÇÃO**

O Prefeito Municipal de Senador La Rocque, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Presencial, Pelo Sistema Registro de Preços nº 005/2019 - REPETIÇÃO e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório à empresa: COSTA ASSUNÇÃO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.270.120/0001-09, localizada na RUA ANTONIO MIRANDA, 221, CENTRO, IMPERATRIZ - MA, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 126, 127, 128, 130, 131, 132, 133, 134 e 135, com proposta apresentada no VALOR TOTAL DE R\$ 482.189,67 (quatrocentos e oitenta e dois mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos). Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, em 03 de julho de 2019. **Darionildo da Silva Sampaio - Prefeito Municipal.**

Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA  
Código identificador: 435327a3f6fa768a93c7be0ef04a62db

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2019**

O Prefeito Municipal de Senador La Rocque, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Presencial, Pelo Sistema Registro de Preços nº 006/2019 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório às empresas: COSTA ASSUNÇÃO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.270.120/0001-09, localizada na RUA ANTONIO MIRANDA, 221, CENTRO, IMPERATRIZ - MA, vencedora dos itens 09, 10, 13, 16, 17, 18, 22, 26, 27, 29, 33, 35, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 52, 62, 76, 78, 80, 88, 90, 105 e 110, com proposta apresentada no VALOR TOTAL DE R\$ 175.422,00 (cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e dois reais), DISTRIBUIDORA EXATA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.778.969/0001-20, localizada na RUA D, 95, PARQUE INDEPENDENCIA, IMPERATRIZ - MA, vencedora dos itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 19, 32, 34, 36, 37, 39, 50, 54, 55, 57, 60, 61, 64, 65, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 77, 79, 84, 92, 93, 94, 96, 98, 100, 101, 102, 103, 104 e 106, com proposta apresentada no VALOR TOTAL DE R\$ 372.296,00 (trezentos e setenta e dois

mil, duzentos e noventa e seis reais), DISTRIBUIDORA VIDA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.460.198/0001-84, localizada na ROD. BR-010, 12, QD. B, LOTE 12, CONJ. NOVA VITORIA, IMPERATRIZ - MA, vencedora dos itens 11, 14, 21, 23, 25, 48, 58, 63, 81, 82, 86, 87, 89, 97, 109, 111, 113, 114, 117 e 123, com proposta apresentada no VALOR TOTAL DE R\$ 152.505,00 (cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e cinco reais) e C M DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.842.423/0001-06, localizada na AV. TANCREDO NEVES, 1124, VILA NOVA, IMPERATRIZ - MA, vencedora dos itens 01, 08, 12, 15, 20, 24, 28, 30, 31, 38, 40, 41, 42, 51, 53, 56, 59, 66, 74, 83, 85, 91, 95, 99, 107 e 108, com

proposta apresentada no VALOR TOTAL DE R\$ 200.370,00 (duzentos mil, trezentos e setenta reais). Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, em 03 de julho de 2019. Darionildo da Silva Sampaio - **Prefeito Municipal**.

*Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA*  
*Código identificador: 12e4a27e51d70f44ce73c21761678cf4*

---



**ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)